# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

# MAYARA CRISTINA CHAVES CANTANHEDE

# A ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE EVIDENCIADA NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA: uma análise em empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa

# MAYARA CRISTINA CHAVES CANTANHEDE

# A ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE EVIDENCIADA NOS

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA:** uma análise em empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Eugenia Rodrigues Araujo

Cantanhede, Mayara Cristina Chaves.

A estrutura conceitual da contabilidade evidenciada nos relatórios de auditoria: : uma análise em empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa / Mayara Cristina Chaves Cantanhede. - 2019.

81 f.

Orientador(a): Maria Eugenia Rodrigues Araujo. Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2019.

1. Estrutura conceitual da contabilidade. 2. Firmas de auditoria. 3. Incorporação imobiliária. 4. Relatório do auditor independente. I. Araujo, Maria Eugenia Rodrigues. II. Título.

# MAYARA CRISTINA CHAVES CANTANHEDE

# A ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE EVIDENCIADA NOS

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA:** uma análise em empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Bacharel em Ciências Contábeis.
Aprovado em/
BANCA EXAMINADORA
Prof <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> . Maria Eugenia Rodrigues Araujo (Orientadora)
1° Avaliador
Universidade Federal do Maranhão

2° Avaliador

Universidade Federal do Maranhão

# **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, agradeço ao Criador do Universo por ter me concedido forças para caminhar até aqui e pela oportunidade de viver essa jornada de quatro anos.

Agradeço aos meus pais, Antônia Chaves e Edmilson Cantanhede. Mãe, muito obrigada pelo zelo, pelo carinho, pelo amor, por ter me ensinado desde cedo que o estudo é a melhor forma de se vencer na vida e por sempre ter me estimulado a ser uma mulher independente. Pai, muito obrigada por seu meu espelho de pessoa trabalhadora e por toda a estrutura que me proporcionou para que eu chegasse até aqui. Vocês são a grande motivação das minhas batalhas diárias!

Agradeço profundamente à minha querida orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Eugênia Rodrigues! Muito obrigada pelas orientações tão pacientes, pelos ensinamentos e por ter contribuído tanto para minha evolução acadêmica e pessoal.

Agradeço à minha amiga, Alessandra Duarte, por sempre ter feito parte da minha vida mesmo distante fisicamente, às vezes. Muito obrigada pela força, pela amizade, pelo carinho!

Aos meus amigos que estão comigo desde o ensino médio: Jonatas Cordeiro, Brunna Muniz e Rose Santos. Agradeço em especial à minha amiga, Kamilla Martins, que sempre esteve comigo e que sempre me presenteou com sua preciosa amizade. Vocês são pessoas com as quais eu quero compartilhar muitos momentos da minha vida!

Agradeço aos meus companheiros e amigos de curso, Raimunda Lima Miranda, Helena Nobre, Thayyam Moraes, Deborah Cristina, Antônio Paulo, Moisaniel Costa e Carlos Santana. Todos vocês foram importantes para mim nessa jornada e me agregaram muitas coisas boas! Agradeço em especial à minha amiga, Thamiris Farias, por ter confiado em mim ao compartilhar tantas questões pessoais, por sempre ter me incentivado, por todo respeito, pelo carinho, pelo companheirismo e parceria que tivemos ao longo desses últimos quatro anos.

Ao meu supervisor de estágio, Braitner Izaias Cunha do Nascimento, pela compreensão nos dias que precisei me ausentar para concluir este trabalho.

Por fim, a todos que contribuíram direta ou indiretamente no decorrer dessa trajetória acadêmica, os meus mais sinceros agradecimentos.

# **RESUMO**

O relatório do auditor independente é fonte de informações úteis para os usuários, uma vez que através deste documento o auditor atesta a veracidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis. Nesse sentido, objetivou-se com esse estudo verificar a evidenciação da estrutura conceitual básica da Contabilidade na estrutura dos Relatórios de Auditoria de empresas do setor de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa, emitidos por Big Four e demais firmas de auditoria independente. A pesquisa classifica-se como descritiva-explicativa, com abordagem qualitativa, pois para tal, empregou-se as técnicas denominadas pesquisa documental e análise de conteúdo. A amostra compreendeu o conjunto de 20 empresas listadas na BMFBovespa do segmento de incorporação imobiliária da construção civil. Nos resultados obtidos, verificou-se que ambos os grupos de firmas de auditoria emissoras dos relatórios das empresas listadas na BMFBovespa apresentam compatibilidade com a estrutura conceitual da contabilidade de modo que as características da informação contidas nessa estrutura são evidenciadas na estrutura dos relatórios, embora os grupos adotem algumas terminologias diferentes.

**Palavras-chave:** Estrutura Conceitual da Contabilidade. Firmas de Auditoria. Relatório do Auditor Independente. Incorporação Imobiliária.

# **ABSTRACT**

The independent auditor's report is a source of useful information for users, as through this document the auditor attests to the accuracy of the information presented in the financial statements. Thus, the objective of this study was to verify the disclosure of the basic conceptual structure of Accounting in the structure of the Audit Reports of real estate development companies listed on the BMFBovespa issued by Big Four and other independent audit firms. The research is classified as descriptive and explanatory, with a qualitative approach, since the techniques called documentary research and content analysis were employed to do so. The sample comprised 20 companies listed on the BMFBovespa of the real estate development segment of the construction industry. In the results obtained, it was found that both groups of audit firms reporting companies of BMFBovespa listed companies are compatible with the conceptual framework of accounting so that the characteristics of the information contained in this structure are evidenced in the reporting structure although the groups adopt a few different terminologies.

**Keywords:** Conceptual Structure of Accounting. Audit firms. Independent Auditor's Report. Real Estate Incorporation.

# LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Normas do Novo Relatório do Auditor	32
Quadro 2 - Estrutura Conceitual e NBC TA 700	39
Quadro 3 - Amostra das empresas do segmento da construção civil com Relatório	s de
Auditoria publicados em 2018	42
Quadro 4 - Empresas com Relatórios de Auditoria emitidos por Big Four	44
Quadro 5 - Empresas com Relatórios de Auditoria não emitidos por Big Four	44
Quadro 6 – Grupo das firmas de auditoria	45
Quadro 7 – Objetivos do Relatório Contábil-Financeiro	50
Quadro 8 – Características da Estrutura Conceitual	51
<b>Quadro 9</b> – Seções do Relatório do Auditor Independente	53
Quadro 10 - Seções do Relatório com Abstenção de Opinião	54

# LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 -</b> PIB e Subsetores da Economia - Taxa (%) do trimestre em relação a	o trimestre
imediatamente anterior	47
Gráfico 2 - Quantitativo e percentual de Big Four	52
Gráfico 3 - Quantitativo e percentual das demais firmas de auditoria	52
Gráfico 4 – Principais Assuntos de Auditoria das "Big Four"	55

# LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Processo Auditorial	26
Figura 2 - Evidenciação nos Relatórios	
Figura 3 - Evolução do Parecer	31
Figura 4 - Tipos de Opinião	35
Figura 5 - Visão Geral da Estrutura Conceitual do Fasb	48
Figura 6 - Características nas Seções	62

# LISTA DE SIGLAS

A A	A A		A .	• ,•	C	A	4 4
AA	4 — <i>P</i>	\merican	ASSO	ciation	OT	Accon	ntants

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

FASB - Financial Accounting Standards Board

IASB - International Standards Board

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

IFAC - International Federation of Accountants

IPECAFI - Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras

NRA - Novo Relatório de Auditoria Independente

SEC - Security and Exchange Comission

SFAC - Statements of Financial Accounting Concepts

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO11
2.1.	Objetivos da Contabilidade14
2.2.	Características da Estrutura Conceitual16
2.3.	Demonstrações Contábeis
2.4.	Princípios Contábeis21
2.4.1.	Revogação da Resolução CFC nº 750/9321
3.	EVIDENCIAÇÃO23
3.1.	Evidenciação na Contabilidade24
3.2.	Significado da Evidência em Auditoria25
3.3.2.	O novo relatório do auditor independente30
3.3.3.	Relatório de auditoria: a forma da opinião34
3.4.	Big four: as grandes firmas de auditoria37
4.	METODOLOGIA
4.1.	O segmento de incorporações na construção civil46
5.	ANÁLISE E RESULTADOS DA PESQUISA48
5.1.	Visão Geral da Estrutura Conceitual48
5.2.	Objetivos e características apresentados na Estrutura Conceitual50
5.3.	Empresas de auditoria responsáveis pelos relatórios51
5.4.	Caracterização dos relatórios emitidos53
5.5.	Relatório de auditoria da Big Four e demais firmas: comparativo54
5.6. audito	Identificação das características da estrutura conceitual nos relatórios de oria
5.6.1.	Verificação da Estrutura Conceitual na estrutura do Relatório57
5.6.2.	Evidenciação da estrutura conceitual: abordagem nos relatórios64
<b>5.7.</b>	Resultados64
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFE	CRÊNCIAS68
ANEX	73 TOS

# 1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a implantação de legislação voltada ao ordenamento da relação entidade-acionista atuou em prol da transparência das relações empresariais. A edição da Lei nº 6.404/76, conhecida como a Lei das Sociedades Anônimas; e a Lei nº 6.385/76, responsável pela criação da Comissão de Valores Mobiliários, propiciaram a regulação do mercado no sentido de estabelecer o arcabouço de atuação dos participantes (ATTIE, 2018). Nesse sentido, a auditoria torna-se instrumento de validação das informações repassadas aos usuários, uma vez que "o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários". (NBC TA 200, 2016, p. 2).

As demonstrações contábeis, objeto de avaliação do auditor, devem ser elaboradas de acordo com o que prescreve a Estrutura Conceitual da Contabilidade de modo que os usuários sejam auxiliados nas tomadas de decisões econômicas. Essa estrutura conceitual estabelece as características qualitativas da informação contábil na qual identifica os tipos de informações que são consideradas úteis para investidores ou credores (CPC 00, 2011).

As informações úteis aos usuários devem ser evidenciadas ou divulgadas com o intuito de permitir que a entidade exponha seus resultados ao público interessado. A partir disso, cabe ao auditor investigar, através de evidências, a fidedignidade da informação exposta a fim de emitir uma opinião que será apresentada através do Relatório de Auditoria.

O Relatório de Auditoria reflete o entendimento do auditor acerca dos dados em exame e deve ser divulgado de forma padrão a fim de viabilizar o entendimento dos usuários (ATTIE, 2018). Nesse contexto, as firmas de auditoria trabalham no sentido de transmitir maior confiabilidade aos demonstrativos contábeis através da auditoria independente. No Brasil, as empresas denominadas "Big Four" tiveram um ambiente favorável ao seu estabelecimento. Além disso, também há outras firmas independentes de auditoria independente que atuam no país.

Dessa maneira, o presente trabalho apresenta como tema o desenvolvimento de um estudo que aborda a maneira como a Estrutura Conceitual da Contabilidade é evidenciada nos Relatórios de Auditoria de empresas de Incorporação Imobiliária listadas na BMFBovespa. Conforme apontado por Gomes (2019), após mais de duas décadas de baixo investimento da indústria de construção civil, viu-se, no período de 2004 a 2013,

um ciclo de crescimento vigoroso, sendo que esse mesmo período caracterizou-se pela consolidação das incorporadoras locais no mercado. O autor também aponta que uma razão para o aumento de novas incorporadoras deve-se ao fato do setor possuir baixa barreira de entrada, visto que não há grandes entraves para que uma empresa, ou até mesmo pessoa física, se torne uma incorporadora. Dessa maneira, essa pesquisa visa responder o seguinte problema: a estrutura dos relatórios de auditoria das empresas do setor de incorporação imobiliária, listadas na BMFBovespa, cujos relatórios foram emitidos por "Big Four" e pelas demais firmas de auditoria independente refletem as características estabelecidas na Estrutura Conceitual da Contabilidade?

Para responder ao problema de pesquisa apresentado, o estudo teve como objetivo geral verificar a evidenciação da estrutura conceitual básica da Contabilidade na estrutura dos Relatórios de Auditoria emitidos por *Big Four* e por demais firmas de auditoria independente de empresas do setor de Incorporação Imobiliária. Com o propósito de alcançar o aludido objetivo geral, adotaram-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Apresentar a evolução dos princípios da Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade;
- b) Discutir a evidenciação contábil e as evidências em Auditoria;
- c) Entender a complexidade das normas de auditoria que compõe o relatório do auditor;
- d) Estudar os tipos de opinião emitidos no relatório do auditor.

Com isso, o estudo em questão justifica-se pela ausência de abordagens do Relatório do Auditor sob o ponto de vista da Estrutura Conceitual da Contabilidade conforme é apontado no estudo elaborado por Oliveira (2018). Nesse estudo, a autora objetiva identificar, através das publicações em revistas da área contábil, a produção acadêmica de temas relacionados a auditoria no Brasil pós período de convergência às normas internacionais, de 2009 a 2017. Foram identificadas diversas temáticas como, por exemplo, a Governança Corporativa, a Regulamentação Internacional, o Julgamento do Auditor, o Controle Interno, etc. Contudo, não houve nenhuma abordagem quanto à estrutura conceitual, o que constitui uma lacuna teórica.

Dessa forma, este trabalho contribui no sentido de permitir reflexão acerca da cientificidade da teoria contábil nos relatórios do auditor independente, esses entendidos como a parte prática, uma vez que através da identificação das características da informação contábil apontadas pelo FASB – Financial Accounting Standarts Board – na

estrutura dos relatórios é possível visualizar a potencialização da utilidade das informações ali retratadas.

Este trabalho estrutura-se em 7 capítulos. O primeiro capítulo diz respeito a esta introdução na qual apresentam-se aspectos gerais do estudo. O segundo capítulo parte da abordagem dos objetivos da contabilidade a fim de ressaltar o enfoque pragmático adotado pelo FASB, além de apresentar aspectos da estrutura conceitual e os elementos das demonstrações contábeis.

O terceiro capítulo parte da discussão quanto à evidenciação em contabilidade e evidência em auditoria até abordar aspectos concernentes ao relatório do auditor independente, bem como sua composição e a forma da opinião do auditor. Além disso, apresenta as "*Big Four*", aponta a existência das demais firmas de auditoria independente e expõe aspectos do segmento de incorporação imobiliária na construção civil.

O quarto capítulo apresenta a metodologia adotada. O quinto capítulo expõe a análise e resultados da pesquisa. O sexto capítulo traz a conclusão e, por fim, são apresentadas as referências utilizadas ao longo do trabalho.

# 2. ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA DA CONTABILIDADE

# 2.1. Objetivos da Contabilidade

A compreensão dos objetivos da ciência contábil e, consequentemente, a estrutura conceitual da contabilidade prevista no FASB e aplicada no CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) visam estabelecer uma padronização de princípios, práticas e normas que conduzam a prática contábil e ao trabalho de auditoria.

A partir dessa configuração da informação contábil resgata-se o enfoque metodológico na Contabilidade por meio do enfoque científico de entender que os objetivos da contabilidade são observados numa estrutura teórica prevista na teoria da linguagem nos enfoques: pragmático, semântico e sintático. Tais enfoques fortalecem os objetivos da contabilidade (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

O primeiro enfoque destacado por Hendriksen e Van Breda (1999) é o pragmático, que consiste em ressaltar a utilidade da informação contábil para investidores e outras pessoas que precisam fazer uso da mesma, ou seja, é atribuído um valor significativo ao uso dessa informação. Em 1978, o FASB emitiu o SFAC n° 1 (*Statements of Financial Accounting Concepts* ou Pronunciamentos de Conceitos de Contabilidade Financeira, em português) que constituía uma série de pronunciamentos projetados para constituir o cerne da Contabilidade Financeira. O SFAC n° 1 preconizava o fornecimento de informações úteis para credores e investidores, assim como para outros usuários que objetivam a tomada de decisões racionais. Além disso, essas informações devem ser compreensíveis tanto aos que possuem um conhecimento razoável desse campo quanto para os que se propuserem a estudá-las de forma diligente.

O segundo é o enfoque semântico que se refere à compreensão do significado pretendido pelo emissor da informação. Assim, essa abordagem enfatizava o processo de coleta de dados e a apresentação das demonstrações financeiras. No entanto, o problema reside no fato de que certas terminologias contábeis não são de conhecimento de todos os usuários, pois termos como "custo histórico" ou "receitas", por exemplo, não fazem parte do vocabulário de pessoas leigas (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Essa falta de conhecimento por pessoas que não são familiarizadas com terminologias inerentes ao campo contábil reflete uma restrição a esse enfoque. Dias Filho e Masayuki (2001) expõem que o problema de cunho semântico, no processo de comunicação, ocorre quando o receptor atribui um significado diferente à mensagem emitida pelo emissor. Nesse sentido, é necessário refletir que as informações contábeis

podem não produzir o efeito pretendido de impulsionar a tomada de decisões eficazes caso não sejam compreendidas. Além disso, as mesmas podem perder seu caráter social de transformação da realidade, uma vez que tais informações visam também modificar uma realidade, tendo em vista que a Contabilidade encontra-se inserida em um sistema econômico mais abrangente. Portanto, a Contabilidade deve ser vista como um instrumento de tradução de informações que trarão um impacto econômico para os mais diversos agentes (clientes, fornecedores, investidores, etc), sendo necessária a devida convergência de sentido no processo de comunicação.

O terceiro enfoque pauta-se no sentido lógico da linguagem adotada, isto é, a sintaxe. Na contabilidade, a sintaxe é essencial porque um dado financeiro relaciona-se com outro. Além disso, as classificações contábeis variam no que se refere à interpretação que pode ser feita pelo leitor (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Os objetivos do FASB são essencialmente pragmáticos, isto é, enfatizam a aplicabilidade das informações contábeis para os usuários, embora não rejeite totalmente o aspecto semântico (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999). Assim, percebe-se que a Contabilidade pauta-se na adequada transmissão de significados, que devem ser compreendidos por ambos os componentes do processo de comunicação, de modo que tais informações possam servir de insumo nos processos decisórios, a fim de que os resultados proporcionem um direcionamento para a correção de desvios ou ratificação de escolhas.

A partir dos objetivos e da metodologia em contabilidade, o uso das informações contábeis objetiva levar os usuários a tomar suas decisões. Hurt (2014) apresenta que um sistema de informação contábil para atingir seus objetivos segue um ciclo contábil. As transações desse ciclo envolvem transações externas e internas que são, respectivamente, as que envolvem a permuta de bens e serviços com outras entidades de negócios e as que envolvem processos inerentes às próprias demonstrações, bem como lançamentos de ajustes ou lançamentos de estorno.

Uma outra linha de pensamento, no que se refere à definição dos objetivos da Contabilidade, expõe que seu papel seria atestar algum fato, e não predizer algo (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999). Reduzir a abrangência da Contabilidade ao mero "feedback" e negar a relevância da sua capacidade de predição seria diminuir sua importância como direcionador de escolhas nos processos de negócios. O feedback possui seu grau de notoriedade, uma vez que permite a correção de critérios até então tidos como eficazes. Contudo, a importância do valor preditivo da informação contábil surge a partir

do momento em que os usuários criam expectativas futuras, baseando-se em informações obtidas no presente e no passado, ou seja, essas duas perspectivas se complementam, confirmando também os objetivos da contabilidade.

Com o propósito de ampliar os objetivos da Contabilidade, foram definidas as características qualitativas da informação contábil a fim de expor quais são as propriedades capazes de potencializar sua utilidade. No momento da concepção dessas características, houve uma distinção entre qualidades específicas para usuários e específicas para decisões. Por exemplo, usuários mais sofisticados poderiam considerar uma informação mais complexa como mais relevante ao passo que usuários leigos podem não atribuir a essas mesmas informações algum grau de relevância (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999). A partir dessa exposição, será vista no item a seguir a discussão em que se amplia o objetivo e a estrutura conceitual da contabilidade.

# 2.2. Características da Estrutura Conceitual

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC divulgou, em 2008, a Resolução CFC n° 1121/08, através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que foi revogada em 2011 pela Resolução CFC n° 1374/11. Ambas dispunham acerca da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, relacionadas às Normas Internacionais de Contabilidade elaboradas pelo *International Standards Board* (IASB). Nessa estrutura, há a divisão entre características qualitativas fundamentais que, por sua vez, dividem-se em: relevância e representação fidedigna; características de melhoria: comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade (SOUZA *et al.*, 2018).

Vale ressaltar que as modificações introduzidas na Estrutura Conceitual foram elaboradas de forma conjunta pelo IASB e pelo FASB. Além disso, o CPC 00 expõe as justificativas para a emissão dessas modificações apontando que há um posicionamento mais claro acerca da destinação das informações evidenciadas nos relatórios contábil-financeiros e, também, o destaque ao provimento de informações fidedignas e relevantes a fim de alavancar a confiança dos usuários (CPC 00, 2011).

Assim, o CPC 00 (2011) descreve que a utilidade da informação consiste em sua relevância e a devida representação de forma fidedigna. Para tanto, a relevância pauta-se na capacidade da informação fazer diferença nas decisões dos usuários mesmo que eles decidam não considerá-la ou já tenham tomado ciência de sua existência por outros meios.

Ademais, o diferencial das informações no que se refere ao estímulo na tomada de decisões relaciona-se com o valor preditivo, confirmatório, ou ambos, isto é, o valor preditivo visa a utilização de dados de entrada para predizer futuros resultados e o valor confirmatório, por sua vez, tem sua importância ao servir como *feedback*. Um atributo da relevância é a materialidade caracterizada pela influência que a omissão ou distorção das informações possam causar sobre o comportamento dos usuários. A representação fidedigna se propõe a representar da forma mais realística a informação, sendo dotada de três atributos: completa, neutra e livre de erro. Portanto, é necessária a completa descrição dos fenômenos, a ausência de viés em sua apresentação e que, no processo de produção dessas informações, tenham sido adotados métodos livres de erros.

Oliveira et al. (2014) coloca que é indiscutível a posição da classificação da Relevância e da Representação Fidedigna como características fundamentais, posto que é necessário que a informação seja relevante e ao mesmo tempo fiel à realidade econômica para que seja considerada útil. Nesse sentido, nota-se que tais características constituem a base da cadeia de escolhas que os usuários farão e que um equívoco nessa base comprometerá o restante da representação do fenômeno econômico.

Com o intuito de melhorar a utilidade da informação relevante e fidedigna, o CPC 00 descreve as Características Qualitativas de Melhoria: comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade.

A comparabilidade é característica que permite aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre itens a fim de guiá-los em suas escolhas. O próprio CPC ressalta que a comparabilidade não significa uniformidade, sendo que a ideia é que itens iguais sejam apresentados de maneira igual e itens diferentes sejam evidenciados de forma diferente. Assim, é possível a comparação de uma entidade em relação a outras e, também, a própria entidade em outras datas. (HENDRIKEN; VAN BREDA, 1999).

A verificabilidade, por sua vez, significa que observadores diferentes podem chegar a um consenso quanto a uma realidade econômica, embora não cheguem a um completo acordo. Essa verificação pode ser direta ou indireta, sendo que o primeiro ocorre por meio da observação direta do fenômeno. Já o segundo, pode ocorrer através de fórmulas ou técnicas que permitam recalcular os resultados obtidos aplicando a mesma metodologia (CPC 00, 2011).

No que se refere à tempestividade, tal característica expressa a ideia de que a informação deve ser disponibilizada aos tomadores de decisões a tempo de influenciá-los em suas escolhas. Sob essa perspectiva, percebe-se a propriedade temporal da

Contabilidade à medida que as informações perdem o caráter de utilidade, caso o período entre o fato gerador e a disponibilização aos usuários seja amplo (CPC 00, 2011).

No tocante à compreensibilidade, o mesmo normativo aponta que é refletida através da apresentação da informação de forma clara e concisa. Contudo, vale ressaltar que a informação deve ser inclusa nos relatórios contábeis mesmo que certos fenômenos sejam complexos, pois a exclusão desses dados caracterizaria distorção.

Portanto, as características qualitativas da estrutura conceitual fornecem o alicerce sobre o qual se assentam os pontos relevantes que estabelecem quais fatores os usuários devem considerar ao ponderar suas decisões. Essas características aprimoram a utilidade da informação contábil ao potencializá-las no produto final a ser apresentado aos usuários: as demonstrações contábeis.

# 2.3. Demonstrações Contábeis

Os atributos da informação contábil devem revestir as Demonstrações Contábeis de modo que facilite a concretização dos propósitos dos usuários. Por consequência de seu caráter abrangente, essas Demonstrações apontam a interdependência entre os segmentos que a compõem e, por isso, torna-se essencial compreender seu conteúdo e estrutura para viabilizar a comparação das operações. Dessa maneira, as Demonstrações Contábeis constituem a forma como as informações processadas pela contabilidade são apresentadas aos usuários, além de ter o papel de prestação de contas (ATTIE, 2018).

As demonstrações básicas determinadas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76) são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (opcionalmente, Demonstração das Mutações Patrimoniais) e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Com a Lei 11.638/07, houve a substituição da demonstração de origens e aplicação de recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, além de indicar a obrigatoriedade da Demonstração do Valor Adicionado, caso a companhia seja aberta. Com a aprovação do Pronunciamento CPC 26, através da redação da Deliberação CVM nº 676, foi definida a base para a apresentação das demonstrações contábeis a fim de garantir a comparabilidade com demonstrações de períodos anteriores. Tendo em vista que tais demonstrações compõem uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira da entidade, alguns elementos proporcionam informações, tais como: ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas (ATTIE, 2018).

É necessário apresentar o arcabouço teórico de cada elemento, uma vez que é a base da compreensão das Demonstrações Contábeis. Assim, Niyama e Silva (2011) apontam que a discussão acerca do ativo é o ponto de partida, pois a definição de passivo e patrimônio líquido são estruturados em função do conceito de ativo. O CPC 00 (2011, p. 23) o define como "um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade". Nessa definição, há o destaque para o foco em eventos passados e os futuros benefícios econômicos.

Os benefícios econômicos futuros, conforme apresentado por Niyama e Silva (2011), referem-se ao potencial de contribuição para os fluxos de caixa da entidade, sendo possível sua materialização sob a forma de conversão em caixa ou diminuição de suas saídas. A forma de medir se um benefício econômico é real pode ocorrer ao se verificar que um ativo pode ser comprado ou vendido em um determinado mercado, a aceitação como pagamento de dívidas por terceiros e a capacidade de ser utilizado para a melhora da produtividade de bens e serviços da organização. O foco em eventos passados, por sua vez, evita que a entidade inclua em seu conjunto de ativos os denominados "ativos contingentes", pois, por exemplo, embora uma entidade esteja encaminhando a aquisição de um bem através da aprovação em orçamento, a realização do evento ainda não ocorreu e, por isso, ainda não é possível o reconhecimento como ativo conforme recomendado no CPC 25 (2009, p. 9).

O elemento passivo, conforme apresentado por Hendriksen e Van Breda (1999), apresenta algumas características principais, entre as quais pode-se destacar: obrigação presente com uma ou mais entidades com a previsão de liquidação futura e a responsabilidade da entidade com a liquidação do passivo, sem permitir grandes chances de evitar o sacrifício futuro. Assim, considera-se a primeira característica que aponta a impossibilidade de criação de reservas visando a proteção contra eventos futuros, já que o conceito de passivo pressupõe a base em eventos passados. Além disso, impede a composição de reservas para aquisições futuras, tendo em vista que os compromissos só podem ser firmados entre entidades. A segunda característica, por sua vez, pondera acerca da discussão dos pontos que abrangem a necessidade ou não de instrumentos legais como fator essencial quanto ao que seria uma obrigação. Nesse sentido, coloca-se que, embora a posição mais estrita da definição de passivo presuma obrigação legal, o FASB abrangia as chamadas obrigações justas ou construtivas que são, basicamente, aquelas decorrentes de obrigações morais ou costumes.

O patrimônio líquido é apontado pelo CPC 00 (2011, p. 23) como "o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos". Percebe-se que tal definição coloca o patrimônio líquido como item diretamente dependente dos ativos e passivos. Essa dependência é apresentada por Niyama e Silva (2011) como um problema de ordem prática, dado que caso algum item não se classifique como patrimônio líquido, ele será automaticamente enquadrado como passivo.

A receita, por natureza, representa um aumento do lucro por vendas de bens ou prestação de serviços. Definições à parte, a receita deve ser medida pelo valor de troca do bem ou do serviço com a adoção do critério de valor presente ou equivalente monetário que significa a dedução de devoluções, descontos ou outras reduções. Por outro lado, as despesas refletem reduções do lucro, isto é, o consumo de bens e serviços visando a obtenção de receitas. Vale ressaltar que há uma distinção clara entre reduções de receitas e despesas, pois, conforme apontado anteriormente, os descontos ou devoluções representam reduções no valor a ser recebido, sendo que nenhum desses itens representa o uso de bens e serviços com o fim de gerar receita (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Após a exposição dos elementos basilares das Demonstrações Contábeis, é viável o estudo de cada uma. O balanço patrimonial é exposto por Attie (2018) como uma demonstração que visa a exposição da situação patrimonial e financeira de uma entidade em uma determinada data, ou seja, expressa todos os fatos econômicos que impactam na grandeza patrimonial. Convencionou-se dividi-lo em três grandes grupos a fim de viabilizar a análise da situação financeira: ativo, passivo e patrimônio líquido. O CPC 26 (2011) mostra que uma entidade tem o dever de apresentar todos os itens referentes às receitas e despesas na Demonstração de Resultado do Período e na Demonstração do Resultado Abrangente do Período, sendo que esta inicia com o resultado líquido e inclui outros resultados abrangentes. As Demonstrações do Patrimônio Líquido são expostas também pelo referido Pronunciamento Contábil que delineia as informações que devem ser inclusas nas mesmas com o sentido de evidenciar as modificações ocorridas no patrimônio líquido. Ademais, as Demonstrações do Fluxo de Caixa ressaltam a capacidade da entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa, uma vez que é do interesse dos usuários de que forma a entidade gera recursos.

# 2.4. Princípios Contábeis

As demonstrações contábeis baseiam-se em princípios, tendo em vista que há fatores que as norteiam e objetivam estabelecer um padrão ao divulgar essas informações aos interessados. Conforme Hendriksen e Van Breda (1999), os primeiros esforços em busca do que se acreditava serem os princípios começou desde a década de 1930, com a publicação de uma breve monografia acerca dos princípios contábeis, sob a liderança do professor Willian Paton, da Associação Americana de Contabilidade (AAA – American Association of Accountants). No referido trabalho, foi expressa a expectativa de obter um acordo em relação aos procedimentos a fim de eliminar aleatoriedades.

Segundo o mesmo autor, a transformação mais importante no pensamento contábil basilar ocorreu a partir da mudança no objetivo da contabilidade ao passar a ter como foco a prestação de informações financeiras a investidores e acionistas, já que antes essas informações eram restritas aos credores e administradores e tal mudança de objetivo incentivou a ênfase em divulgações uniformes.

Assim, Iudícibus, Marion e Faria (2017 apud REIS, 2017) definem princípios de contabilidade como os conceitos basilares que devem guiar a consecução das atividades profissionais de modo que se possam apresentar informações estruturadas para os usuários. No entanto, vale destacar que a definição desses princípios, na prática, passou por uma série de mudanças até resultar na atual dissolução dos mesmos.

# 2.4.1. Revogação da Resolução CFC nº 750/93

O Brasil conviveu durante muitos anos com dois documentos que discorriam sobre a Estrutura Conceitual da Contabilidade. O primeiro deles foi elaborado em 1986, pelo Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Ipecafi) que foi aprovado e divulgado pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) como Pronunciamento do referido Instituto e referendado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) através da deliberação nº 29/86. Esse documento tinha como título "Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade" e trazia postulados, convenções e princípios contábeis, mas era omisso às definições de ativos, passivos, receitas e despesas. O outro documento foi emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 750, em 1993, denominado "Princípios Fundamentais de Contabilidade" (GELBCKE et al., 2018). Cabe ressaltar que ambos os documentos relatavam o que na época se denominavam Princípios Fundamentais da Contabilidade, apresentando relativa convergência, mas eram dois emissores de normas contábeis com visões diferentes.

Com a divulgação da Resolução CFC n° 1.121/08 e da Deliberação CVM n° 539/08, a novidade introduzida foi a segregação dos Princípios de Contabilidade em Pressupostos Básicos e Caraterísticas Qualitativas. O regime de competência e a continuidade foram apontados como pressupostos básicos, ao passo que a confiabilidade, compreensibilidade, comparabilidade, relevância, representação adequada, primazia da essência sobre a forma, materialidade, neutralidade e a prudência foram consideradas características qualitativas (REIS, 2017).

Um advento importante foi a divulgação da Resolução CFC n° 1374/11 e da Deliberação CVM n° 675/11 que relatavam a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Embora não trouxessem uma definição do que seria "Premissa Subjacente", apresentava a Continuidade como tal. Esse arcabouço normativo deu origem à atual NBC TG Estrutura Conceitual, tendo em vista a edição do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que tem por base o denominado *Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*, sendo que o CFC e a CVM passaram a adotar essa Estrutura Conceitual (REIS, 2017; GELBCKE et al, 2018).

Cabe ressaltar que, conforme Gelbcke et al. (2018), esse documento continha basicamente alguns pontos que já estavam nos anteriores, mas apresentava algumas definições antes ausentes, como: ativo, passivo, receita e despesa. Além disso não usava mais a denominação "princípios contábeis", passando a aderir ao termo "Características Qualitativas da Informação Contábil". Um ponto chave da Estrutura Conceitual encontrase no fato de não significar uma regra, mas sim um conjunto básico de princípios a serem seguidos na elaboração das normas e pronunciamentos propriamente ditos, bem como a interpretação das informações contábeis, sendo de suma importância conhecer a estrutura conceitual porque ela norteia a elaboração das demonstrações contábeis.

Ademais, a despeito de ter ocorrido a revogação da Resolução CFC n° 750/93, tal ato não significou a extinção dos princípios contábeis, pois os mesmos foram dissolvidos em normas específicas, respectivamente, a NBC TG Estrutura Conceitual e a NBC TSP EC (Estrutura Conceitual aplicada às entidades do Setor Público) a fim de obter a unicidade conceitual imprescindível para evitar divergências teóricas que comprometessem aspectos formais das Normas Brasileiras de Contabilidade. No processo de revisão da referida resolução, foram debatidas questões, como por exemplo, a possível preponderância de alguns princípios sobre os outros e, além disso, o contexto

socioeconômico do Brasil alavancou alguns ajustes, a exemplo do princípio da atualização monetária (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2016).

A Estrutura Conceitual até chegar à forma atual passou por várias modificações que resultaram na divisão entre as características da informação contábil, sendo este o ponto chave da função do relatório, uma vez que sua função principal é transmitir informações úteis aos usuários.

# 3. EVIDENCIAÇÃO

A evidenciação provém do próprio objetivo de divulgação do relatório contábil financeiro de propósito geral. Para Suzart (2016), a evidenciação contábil retrata o processo de divulgação das informações contábeis de uma dada entidade a fim de expor a composição do patrimônio e os fluxos financeiros de suas atividades no decorrer de um exercício. Nesse sentido, percebe-se que evidenciação é sinônimo de divulgação, ou seja, além de seguir os parâmetros estabelecidos na estrutura conceitual, é necessário também a representação adequada aos interessados.

É imprescindível que a informação esteja embasada nas características qualitativas da informação contábil para que ofereça um grau de utilidade aos usuários. Outro fator nos padrões de divulgação que devem ser considerados apontados por Hendriksen e Van Breda (1999) são a ênfase nos dados quantitativos, pois sob esse aspecto priorizam-se as informações financeiras. Contudo, nem todos os dados quantitativos são dotados da mesma precisão e isso causa impactos nos usuários. Por outro lado, coloca-se que as informações não quantitativas são mais difíceis de avaliar por receberem avaliações de forma diferente pelos usuários, no que tange ao peso que eles atribuem a essas informações.

Quanto aos métodos de divulgação, o mesmo autor coloca que há diversos métodos de divulgação disponíveis, sendo que a escolha do melhor método considera a natureza da informação e sua importância. Dentre esses métodos, apontam-se as notas explicativas e o relatório de auditoria. As notas explicativas, por um lado, aprimoraram o processo de divulgação de eventos financeiros relevantes. Por outro lado, seu uso excessivo tem ampliado a substituição da divulgação da informação no corpo das demonstrações. No que se refere ao relatório de auditoria, objeto de estudo neste trabalho, funciona como método de evidenciação do impacto dos efeitos do provável uso de

métodos contábeis diferentes dos geralmente aceitos ou o efeito da substituição de um método por outro (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Assim, percebe-se que evidenciação é essencial para o conhecimento da informação, sendo possível evidenciar informações qualitativas e quantitativas. Também há vários meios de evidenciar, a exemplo das notas explicativas e os relatórios de auditoria. Dessa maneira, será possível obter informações acerca do ambiente de funcionamento das entidades.

# 3.1. Evidenciação na Contabilidade

Hendriksen e Van Breda (1999) explanam acerca dos postulados contábeis<sup>1</sup>, quais sejam: a entidade e a continuidade. A entidade, como postulado, delimita o campo de atuação empresarial ao assumir a forma de unidade econômica controladora de recursos com características jurídicas responsável pelo cumprimento de compromissos. Para que o postulado da entidade seja ativo, outro postulado é fundamental: a continuidade. Isso porque o caráter da entidade contábil pressupõe que as unidades econômicas sejam constituídas para funcionar por tempo indeterminado. A evidenciação contábil é o meio pelo qual o usuário obtém as informações de que necessita a partir da divulgação dos resultados provenientes da unidade econômica que objetiva manter-se em continuidade, podendo ser esta considerada, também, um postulado (COSTA, 1985).

Nesse sentido, Iudícibus (2000) aponta a evidenciação como a concretização do compromisso da Contabilidade com os seus próprios objetivos e com os usuários, sendo que sua forma pode variar, mas a ideia fundamental consiste em fornecer informações quantitativas e qualitativas estruturadas. A evidenciação também é associada à transparência por alguns autores, assim como é apontado por Dantas et. al (2005):

Percebe-se, assim, uma similaridade entre a abrangência da evidenciação e a definição de transparência, deixando claro que evidenciação não significa apenas divulgar, mas divulgar com qualidade, oportunidade e clareza. Nesse sentido, para alcançar a transparência pretendida com a evidenciação, a instituição deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, observando os aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância necessários. (DANTAS et. al, 2005, p. 3)

Percebe-se que a evidenciação fornece indícios que guiam os interessados na informação contábil, porém, para que isso ocorra, não basta apenas divulgar as

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Postulados são poucos numerosos e representam as premissas básicas nas quais se apoiam os princípios. Decorrem, necessariamente, do ambiente econômico e político e dos modos de raciocínio e dos costumes de todos os segmentos da comunidade dos negócios (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999)

informações, mas é necessário que as mesmas agreguem valor à tomada de decisões. Portanto, a evidenciação proporciona referências relevantes referentes à entidade, sendo considerada uma forma de obtenção de transparência, pois é a forma pela qual o público externo pode acessar informações concernentes às organizações. Essa exteriorização ou evidenciação, no contexto empresarial, torna-se indispensável por ser a divulgação real da situação da entidade aos *stakeholders* e demais interessados para que utilizem as informações extraídas da evidenciação conforme lhes seja conveniente.

Os postulados apontados e a evidenciação permitem que os usuários obtenham informações sobre a atuação da organização de modo que os resultados sejam divulgados e, dessa forma, apreende-se a evidenciação como a forma pela qual essas informações relevantes são apresentadas aos usuários. Cabe à auditoria a tarefa de averiguação da evidenciação nesse contexto, tendo em vista que o auditor as analisa a fim de transmitir confiabilidade ao produto da contabilidade.

# 3.2. Significado da Evidência em Auditoria

A partir da evidenciação, as afirmações<sup>2</sup> averiguadas em auditoria são investigadas por evidências. Contudo, evidências em auditoria são elementos essenciais para o trabalho do auditor, pois fornecem indicativos que conduzirão às conclusões. A tarefa do auditor abrange a criticidade quanto a essas evidências, sendo necessário o trabalho conjunto entre a Administração e equipe de Auditoria, haja vista que a Administração conhece o contexto da entidade, além de ter o interesse em seu progresso. Sendo assim, as evidências constituem um fator primordial sobre as quais se fundamentam a opinião do auditor quanto à fidedignidade e confiabilidade das demonstrações (ATTIE, 2018).

A evidência de auditoria "é de natureza cumulativa e primariamente obtida a partir de procedimentos de auditoria executados durante o curso da auditoria" (NBC TA 200, 2016, p. 15). Isso significa que, na prática, o auditor analisa a afirmação, isto é, o objeto a ser auditado e todas as informações relacionadas a ela de maneira que o processo auditorial forma um roteiro que se baseia na afirmação, alicerçando a emissão da opinião

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Afirmações são declarações da administração, explícitas ou não, que estão incorporadas às demonstrações contábeis, utilizadas pelo auditor para considerar os diferentes tipos de distorções potenciais que possam ocorrer (NBC TA 315, 2016, p. 2)

do auditor de forma confiável com um percurso previamente definido. A aplicação do processo de auditoria serve de roteiro para Attie (2018) na elaboração da Figura 1:

ANÁLISE DA AFIRMAÇÃO

AFIRMAÇÃO

AFIRMAÇÃO

OBTENÇÃO DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS

Figura 1- Processo Auditorial

Fonte: elaborado pelo autor baseado em ATTIE, 2018.

A Figura 1, elaborada por Attie (2018) apresenta o processo auditorial e tem como elemento central a afirmação que é o objeto da auditoria. A análise da afirmação é o primeiro passo que permite avaliar o significado da informação a partir de uma revisão analítica que visa reconhecer a abrangência da auditoria, bem como os riscos que demandam mais atenção. A etapa da análise da afirmação abrange o planejamento do trabalho, que objetiva estabelecer um mapa estratégico para atingir o objetivo predeterminado. Outro ponto importante nessa etapa é o conhecimento da organização que abrange a compreensão de todos os aspectos que operacionalizam as atividades como, por exemplo, seus controles internos. Esse processo resulta no conteúdo do planejamento, que é proveniente dos elementos apontados anteriormente, constituindo um guia de orientação da estruturação do trabalho de auditoria. Após a fase da análise da afirmação, chega-se à etapa de avaliação da afirmação, que consiste em estabelecer métodos e medidas a fim de obter as provas, além de pormenorizar aspectos subjetivos que podem afetar a condução dos trabalhos, bem como a subjetividade inerente e a integridade dos administradores. Feito isso, inicia-se a fase da obtenção de elementos comprobatórios que se refere à aplicação de procedimentos de auditoria<sup>3</sup> que representa a concretização do

<sup>3</sup> Procedimentos de Auditoria são as ferramentas técnicas, das quais o auditor se utiliza para a realização de seu trabalho, consistindo na reunião das informações possíveis e necessárias e avaliação das informações

seu trabalho, consistindo na reunião das informações possíveis e necessárias e avaliação das informações obtidas, para a formação de sua opinião imparcial (ATTIE, 2018).

trabalho através de testes de procedimentos<sup>4</sup> e testes de saldos<sup>5</sup>. Por fim, chega-se à formação da opinião de modo que se verifique se os resultados das etapas anteriores são suficientes para sustentar essa opinião.

Dessa maneira, todos os procedimentos conduzem à avaliação dos elementos necessários à sustentação da opinião do auditor. Neste aspecto, é necessário destacar que o auditor deve valer-se de ceticismo profissional, isto é, uma mente crítica e questionadora em relação a possíveis erros, fraudes e evidências de auditoria, sendo que um comportamento questionador é inerente à atividade do auditor, haja vista que ao ter contato com uma evidência busca-se analisá-la de forma aprofundada através de todos os fatos contábeis que antecederam o resultado que é a própria evidência (NBC TA 200, 2016).

A norma específica que trata a respeito das evidências de auditoria é a NBC TA 500. Essa norma aponta que a relevância e a confiabilidade são aspectos que devem ser observados quando se analisa uma informação a ser utilizada como evidência, e esse ponto desse ser observado, inclusive, no que se referem às informações fornecidas pela entidade, uma vez que o auditor deve questionar a integridade da administração. Nesse aspecto, para assegurar a confiabilidade das informações apresentadas pela administração, o auditor pode recorrer a outras informações para ratificá-las, tendo em vista que, consoante ao pensamento de Attie (2018), a auditoria pode recorrer a todos os meios de prova necessários para sustentar a opinião em relação aos demonstrativos contábeis mesmo que sejam utilizadas provas externas.

Esse fator é trazido pela NBC TA 500, que já havia sido apontado pela NBC TA 200, o qual refere-se à cumulatividade das evidências de auditoria. O auditor pode recorrer a outras fontes de evidências, tanto no âmbito interno da entidade quanto no âmbito externo, pois não há restrição de fontes sendo possível, inclusive, a utilização de auditorias anteriores e o trabalho de especialistas de outras áreas como fonte de evidência. A amplitude das fontes de auditoria permite inferir que, para obter confiabilidade e fidedignidade sobre os registros contábeis ou sobre outros aspectos que constituem informações base para as evidências, a auditoria oferece condições de análise da evidência

<sup>4</sup> O teste de procedimentos destina-se a provar a credibilidade dos procedimentos de controle adotados pela empresa e não a identificar o saldo correto das transações (ATTIE, 2018).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O teste de saldos é aquele empregado pelo auditor, em conformidade com o padrão relativo à execução do trabalho, com a finalidade de obter provas suficientes e convincentes sobre as transações, saldos e divulgações aplicáveis, que lhe proporcionem fundamentação razoável para a emissão de sua opinião sobre o item em exame (ATTIE, 2018).

de forma a confrontar as informações obtidas de diversas fontes. O exame concomitante de diversas fontes de evidências proporciona a potencialização do ceticismo profissional do auditor (NBC TA 200, 2016).

A evidência em auditoria é um aspecto basilar para a emissão da opinião. Portanto, a averiguação das evidências norteará a condução dos trabalhos da auditoria e a dimensão de suas fontes reflete a seriedade ao garantir que sejam confiáveis. Assim, será possível a produção confiável do instrumento de evidenciação da auditoria: o relatório do auditor, abordado a seguir.

#### 3.3. O Relatório de Auditoria

# 3.3.1. Instrumento de evidenciação em auditoria: o relatório do auditor

Conforme apontado anteriormente, as entidades, como pessoas jurídicas dirigidas por pessoas físicas, atuam em busca da continuidade de suas atividades para que estas gerem retorno por meio da evidenciação das demonstrações contábeis, que são objeto de verificação nos trabalhos de auditoria independente.

Na Auditoria, o relatório do auditor é o instrumento por meio do qual o auditor atesta a situação financeira e patrimonial refletida nas demonstrações contábeis através da emissão de opinião, sendo produzido após a reunião de provas e evidências. A emissão do relatório expõe a compreensão do auditor em relação às informações examinadas, devendo ser redigido de forma compreensível aos leitores. (ATTIE, 2018)

Deste modo, Wiesner (1987) pondera que o parecer deve ser dotado de clareza para que não cause dúvidas, além de fidedigno aos demonstrativos contábeis. O devido conhecimento do auditor quanto ao conteúdo das transações acarreta a exposição da opinião de forma clara de modo que o julgamento profissional seja exercido, sendo esse um fator primordial, tendo em vista que é o julgamento profissional que viabiliza a interpretação do auditor sobre todo o arcabouço disponível no exercício de seu trabalho, somando-se à aplicação da experiência adquirida. Segundo estabelecido na NBC TA 200, é o julgamento profissional que viabiliza as decisões em relação à suficiência ou não da evidência de auditoria. Assim, infere-se que a produção do parecer pauta-se nas evidências que o auditor obtém no decorrer dos trabalhos e que através da avaliação crítica desses elementos será decidido quais são relevantes para serem expostos de maneira que os usuários obtenham as informações mais úteis.

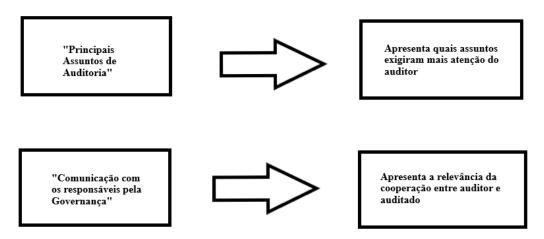
Uma forma de evidenciar informações relevantes no relatório do auditor é através da seção denominada "Principais Assuntos de Auditoria". Essa é uma das seções que compõem o relatório, sendo normatizada pela NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente. A norma apresenta essa seção como a que expõe quais assuntos exigiram mais atenção do auditor no período corrente, de acordo com seu julgamento profissional. Assim, deve ser analisada a significância relativa de um assunto de auditoria em relação ao contexto geral, considerando fatores quantitativos, qualitativos e o efeito do assunto de auditoria e, nesse quesito, cabe a avaliação do impacto dessas informações sobre os usuários. A relevância de um assunto de auditoria é proporcional ao risco envolvido de modo que sejam identificados e avaliados a fim de estabelecer os procedimentos auditoriais para que se obtenham as evidências necessárias para a fundamentação da opinião. Sendo assim, os pontos que mais apresentam dificuldades para se obter evidências de auditoria são os que podem ser relevantes para serem inclusos como principais assuntos de auditoria (NBC TA 701, 2016).

Para que os assuntos relevantes sejam expostos, torna-se necessário que o auditor desenvolva um trabalho conjunto com a Governança<sup>6</sup> da entidade, uma vez que pode auxiliá-lo a compreender o ambiente da entidade, bem como aspectos relativos à operacionalização interna. Nesse sentido, a NBC TA 260 — Comunicação com os Responsáveis pela Governança pontua que "embora o auditor seja responsável pela comunicação de assuntos exigidos por esta norma, a administração tem a responsabilidade de comunicar assuntos de interesse da governança aos responsáveis" (2016, p. 3), ou seja, a norma sugere a cooperação entre auditor e auditado para que se chegue a um consenso na emissão da opinião, sem eliminar a independência e a objetividade do trabalho auditorial.

A Figura 2 resume os aspectos relacionados à evidenciação no relatório de auditoria:

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselho de Administração, Diretoria, Órgãos de Fiscalização e Controle e demais partes interessadas (IBCG, 2015)

**Figura 2** – Evidenciação nos Relatórios



Fonte: elaborado pelo autor baseado na NBC TA 260 (2016) e NBC TA 701 (2016).

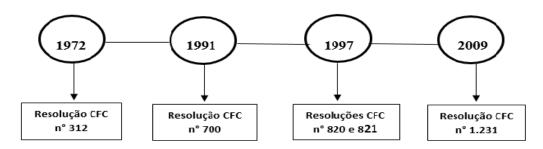
Portanto, o relatório de auditoria, na qualidade de instrumento que assegura a veracidade dos demonstrativos contábeis, deve ser pautado no julgamento profissional do auditor visando a exposição de informações relevantes que possam direcionar os usuários conforme seus interesses (ATTIE, 2018). Ademais, para que o auditor atinja esses objetivos, é necessário que a entidade forneça condições adequadas baseadas em um ambiente corporativo com boas práticas de Governança e que sigam as normas estabelecedoras da estrutura do relatório, atualizados e alterado por normas significativas, que resultaram no chamado "Novo Relatório do Auditor Independente".

# 3.3.2. O novo relatório do auditor independente

O relatório de auditoria é o instrumento responsável pela exposição por escrito da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis (SVERSUT; CAETANO; PORTEIRA, 2018). No Brasil, o primeiro modelo de parecer, como era antes chamado o Relatório do Auditor, foi estabelecido em 1972, através da Resolução CFC n° 312, de 14/04/72, sendo um modelo obrigatório que vigorou até maio de 1991. Com a Resolução CFC n° 700, de 24/04/91, passou a vigorar um novo modelo de parecer. Cerca de seis anos mais tarde, em 1997, o CFC, através das Resoluções n° 820 e 821, alterou as Normas de Auditoria no Brasil, porém essa mudança não alterou a estrutura do parecer de forma significativa (ARAÚJO, 2003). A mudança relevante ocorreu a partir da Resolução CFC n° 1.231/09, com a aprovação da NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, no qual o auditor emite opinião acerca da elaboração das demonstrações contábeis, conforme a estrutura de

relatório financeiro aplicável (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009). Essa evolução é retratada na Figura 3.

**Figura 3** – Evolução do Parecer



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em 2015, iniciou-se o processo de revisão das normas internacionais de auditoria pelo IFAC (International Federation of Accountants), conforme apontado por Roxo e Bonotto (2016), a fim de elevar a qualidade da informação divulgada através de maior criticidade por parte do auditor, além de reforçar a comunicação entre auditor, investidor e governança corporativa.

Assim, para o período encerrado em 31 de dezembro de 2016, ou após essa data, passou a vigorar um novo conjunto de Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente (NBC TA), sendo que seis normas compunham o conjunto denominado Novo Relatório de Auditoria Independente (NRA), apontadas no Quadro 1: NBC TA 260 – Comunicação com os Responsáveis da Governança; NBC TA 570 – Continuidade Operacional; NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente; NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente e NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente (Conselho Federal de Contabilidade, 2016). Dessa maneira, é necessário conhecer individualmente cada norma para que seja construída uma ideia geral acerca do teor do relatório do auditor.

**Quadro 1** – Normas do Novo Relatório do Auditor

Normas	Conteúdo da Norma		
NBC TA 260	Comunicação com os Responsáveis da		
	Governança		
NBC TA 570	Continuidade Operacional		
NBC TA 700	Formação da Opinião e Emissão do Relatório		
	do Auditor Independente sobre as		
	Demonstrações Contábeis		
NBC TA 701	Comunicação dos Principais Assuntos de		
	Auditoria		
NBC TA 705	Modificações na Opinião do Auditor		
NBC TA 706	Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros		
	Assuntos		

Fonte: elaborado pelo autor.

Inicialmente, a NBC TA 260 (2016) aborda a comunicação entre o auditor e os responsáveis pela Governança, de modo que se estabeleça um relacionamento construtivo entre ambos, a fim de que sejam fornecidas ao auditor as informações de que ele precisa e que a governança supervisione o processo dos relatórios financeiros. Sobre esse aspecto, Roxo e Bonotto (2016) apontam que, na fase de planejamento, passou a ser responsabilidade do auditor avaliar de forma conjunta com os responsáveis pela governança as ações resultantes de mudanças de normas contábeis e práticas de governança, bem como seu efeito sobre a apresentação dos demonstrativos contábeis. Além disso, a norma expõe que o auditor deve comunicar sua visão acerca dos aspectos qualitativos significativos das práticas contábeis e, quando necessário, deve explicar aos responsáveis pela governança por qual razão atribui a uma prática contábil certo grau de importância (NBC TA 260, 2016).

A NBC TA 570 (2016) apresenta a responsabilidade do auditor independente quanto à continuidade operacional e as implicações sobre o relatório produzido pelo auditor. A continuidade operacional, como base contábil, pressupõe que a entidade continuará operando em futuro previsível. Dessa maneira, é responsabilidade do auditor a obtenção de evidência apropriada e suficiente sobre a continuidade operacional na elaboração das demonstrações contábeis para que conclua em relação a existência de incerteza relevante quanto à capacidade operacional. A norma exemplifica eventos de cunho financeiro e operacional que, individualmente ou coletivamente, podem motivar

dúvidas sobre o potencial de continuidade operacional da entidade, porém não é um rol taxativo, ou seja, podem existir outras possibilidades além das apontadas pela norma.

A NBC TA 700 (2016), por sua vez, apresenta a forma e o conteúdo do relatório emitido pelo auditor, bem como a responsabilidade do mesmo quanto à formação da opinião. Conforme a norma, os objetivos do auditor consistem na formação de opinião sobre as demonstrações com base nas evidências obtidas e a exposição da opinião de forma escrita, ou seja, a NBC TA 700 expõe aspectos práticos relativos à emissão da opinião que é o foco da auditoria.

A responsabilidade do auditor, referente à comunicação dos principais pontos identificados na auditoria, é apresentado na NBC TA 701 (2016), que busca fornecer maior transparência e informatividade ao relatório. A divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria requer o julgamento profissional do auditor para avaliar quais são os assuntos entre os que foram apresentados à Governança que devem constar nessa seção. A seção do relatório denominada "Principais Assuntos de Auditoria" é recorrente em temáticas de estudos de diversos autores e, dentre eles, pode-se citar o trabalho de Mota e Vidigal (2018) que destaca os principais assuntos à luz do novo relatório de auditoria em duas empresas do setor aéreo listadas na Bolsa de Valores (B3). O levantamento realizado pelos autores apontou entre os principais assuntos identificados em ambas as empresas, a saber, receita de passageiros e reservas para manutenção, identificando as consequências dos mesmos nos processos internos das empresas. Outro trabalho foi elaborado por Silva, Bianchi e Venturini (2018), no qual os autores apresentam principais assuntos em relatórios de empresas do setor elétrico listadas também na B3, em 2016 e 2017, apontando como principais assuntos a receita, ativos e passivos de concessão e setoriais.

A NBC TA 705 (2016), por seu turno, expressa o dever do auditor em emitir opinião modificada, se houver necessidade, tratando também a respeito da forma e conteúdo do relatório nesse caso. A norma estabelece três tipos de opiniões modificadas, quais sejam, opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. Ademais, o auditor deve modificar sua opinião quando ele concluir que as demonstrações apresentam distorções relevantes e não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que não apresentam distorções relevantes. A emissão de opinião modificada também é objeto de estudo de autores entre os quais é possível citar o trabalho de Mafra, Marques e Penha (2017), em que objetiva analisar características das distorções relevantes apontadas nos relatórios, adotando como amostra relatórios de empresas

listadas na Bolsa de Valores do setor de consumo cíclico e não cíclico referentes aos períodos de 2010 a 2014, identificando que entre os relatórios com opinião modificada predominava o tipo opinião com ressalva.

Por fim, a NBC TA 706 (2016) aborda as comunicações adicionais do relatório do auditor, que devem ser incluídas quando julgar necessário a fim de advertir aos usuários em relação a assuntos fundamentais para a compreensão das demonstrações contábeis e, também, para quaisquer assuntos que não foram divulgados nas demonstrações relevantes para os usuários. A norma estabelece que caso o auditor julgar necessário, este pode apontar assuntos importantes apresentados nas demonstrações, ele deve incluir parágrafo de ênfase se o assunto não exigir modificação de opinião (caso em que se aplicaria a NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor) e se o assunto não tiver sido determinado como assunto principal (caso em que se aplicaria a NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria). Essa norma também é abordada em trabalhos acadêmicos, a exemplo de Silva et al. (2019) que analisou os pareceres de empresas dos segmentos de siderurgia e mineração, listadas na Bovespa a fim de apresentar a relevância da inserção dos parágrafos de ênfase e outros assuntos para a exposição do auditor.

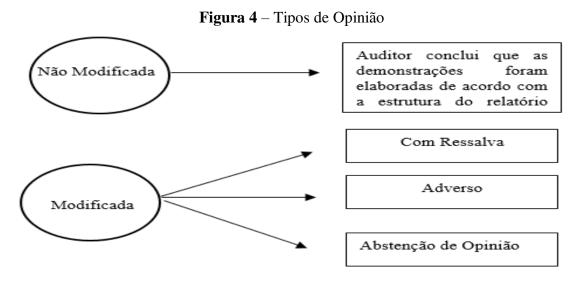
O relatório do auditor, atualizado no exercício de 2016, sumarizou aspectos relevantes no que se refere à divulgação de informações aos interessados, abrangendo desde o trabalho cooperativo interno, com a governança, até a exposição de assuntos tido como principais. Dessa maneira, questões relevantes são divulgadas no relatório do auditor. A emissão da opinião, ponto central do relatório que abrange o relatório, é definida quanto às suas possíveis formas, considerando evidências suficientes e distorções relevantes.

# 3.3.3. Relatório de auditoria: a forma da opinião

A maneira como o auditor expressa a opinião reitera a confiabilidade que as demonstrações contábeis de uma entidade podem transmitir aos usuários, uma vez que manifesta a presença ou não de elementos que podem suscitar a exposição de uma opinião convicta. Assim, é necessário o estudo da forma da opinião do auditor conforme estabelecido nas normas.

De acordo com a NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, o auditor deve

expor opinião do tipo "não modificada" quando concluir que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Attie (2018) pontua que esse tipo de opinião é exposta quando o auditor conclui que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme os princípios e práticas contábeis, bem como com a legislação pertinente. Caso não seja possível atestar a veracidade das demonstrações de forma segura, a mesma norma estabelece que o auditor deve modificar sua opinião quando concluir que as demonstrações apresentam distorções relevantes e, também, quando não obtiver evidências apropriadas e suficientes para chegar a uma conclusão confiável. No que se refere aos tipos de modificação de opinião, a NBC TA 705 — Modificações na Opinião do Auditor Independente as enuncia: opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. Os tipos de opinião estão ilustrados na Figura 4.



Fonte: elaborado pelo autor baseado na NBC TA 700 (2016) e NBC TA 705 (2016).

Para Almeida (2014), a opinião é diretamente afetada pela materialidade da informação, isto é, o quanto a divulgação de forma distorcida ou omissa pode afetar o julgamento do auditor. Por essa razão, observa-se que a enunciação de opinião transmite o impacto que as distorções podem causar sobre o público externo. Alguns autores já realizaram estudos relevantes sobre a modificação da opinião, sendo que um deles foi executado por Dantas, Barreto e Carvalho (2017), que objetivou verificar a relação entre a emissão de opinião modificada e o impacto sobre a continuidade entre a relação contratual cliente-auditor, sendo que os autores concluíram que há relação positiva entre esses fatores, isto é, à medida que são emitidas opiniões modificadas, maior é a propensão de romper o contrato.

O primeiro tipo de opinião modificada, a opinião com ressalva, deve ser emitida quando o auditor obtiver evidência de auditoria apropriada e suficiente de modo que ele possa concluir que as distorções são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações ou mesmo no caso em que não seja possível obter evidências, mas seja possível concluir que os efeitos de prováveis distorções poderiam ser relevantes, mas não generalizados (NBC TA 705, 2016).

No que se refere à opinião adversa, segundo a NBC TA 705 (2016), deve ser emitida quando, a partir de evidências apropriadas e suficientes, o auditor concluir que as distorções podem ser relevantes sobre as demonstrações contábeis. A mesma norma coloca que o auditor deve se abster de emitir opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião. Ademais, também deve se abster caso conclua que se houvesse distorções, essas poderiam ser relevantes e generalizadas. Ademais, o mesmo normativo pontua que caso haja a abstenção de opinião, deve ser alterada a descrição das responsabilidades do auditor, exposta na NBC TA 700, de modo que apenas declare que sua responsabilidade abrange a condução da auditoria conforme as normas, bem como a emissão da opinião; deve também expor a impossibilidade de obtenção de evidência para fundamentar a opinião; e, por último, deve apresentar questões referentes à independência e responsabilidades éticas do auditor.

Conforme já exposto anteriormente, a cooperação da administração com o auditor é imprescindível para que os trabalhos produzam resultados. No entanto, se o auditor tomar ciência de que a administração impôs limites ao alcance do seu trabalho, ele deve solicitar a retirada dessa limitação, sobretudo quando existem grandes chances de que a ausência de limitação resultasse em emissão de opinião com ressalva ou abstenção de opinião (NBC TA 705, 2016).

Portanto, entende-se que o produto principal da auditoria, o relatório, fundamenta-se na evidência auditorial, sendo que esse fator assume importância primordial, uma vez que a impossibilidade de obtê-la sujeita o auditor a abster-se de emitir opinião. Além do mais, a evidência é ponto de partida quanto à verificação da magnitude das distorções para se determinar qual tipo de opinião deve ser expressa e para que essa verificação ocorra, a colaboração da administração da entidade não deve impor limites ao trabalho do auditor.

# 3.4. Big four: as grandes firmas de auditoria

Hendriksen e Van Breda (1999) relatam que, em meados do século XX, ocorriam críticas em relação à falta de uniformidade contábil e à não divulgação dos métodos adotados pelas empresas. No entanto, a expansão da economia com o fim da Segunda Guerra Mundial (1945) liberou uma demanda reprimida por bens e serviços, e a crescente necessidade de padronização das práticas contábeis voltadas à divulgação dos resultados para os investidores a partir da criação da SEC (*Security and Exchange Comission*), em 1934, nos Estados Unidos, contribuíram em direção à uniformidade pois as empresas que transacionavam ações na Bolsa de Valores foram compelidas a utilizar os serviços de auditoria (ATTIE, 2018). Em consequência disso, a auditoria independente se consolida como uma relevante ferramenta aos usuários dos relatórios contábeis, sendo responsável por transmitir maior confiabilidade sobre esses relatórios (ARRUDA, 2016). Nesse cenário, grandes empresas de auditoria se firmaram em um contexto propício para sua atuação.

Veloso et al. (2012) destaca que, na década de 80, ocorreu a expansão das firmas de auditoria no contexto do atendimento de demandas empresariais geradas em meio à globalização. Assim, houve o impulso para o início de fusões, aquisições e incorporações no setor de auditoria independente, resultando no grupo denominado "*Big Four*", composto pelas seguintes firmas: Deloitte, PwC (Pricewaterhousecoopers), Ernst & Young e KPMG.

Um ponto importante no que se refere às denominadas "*Big Four*", no contexto brasileiro, é a rotatividade dos auditores estabelecido na Instrução CVM n° 308/99, também conhecido como "rodízio de auditoria", que estabelece que o auditor independente não pode prestar serviços a um mesmo cliente por um prazo superior a cinco anos. Tal mecanismo foi implantado com o objetivo de diminuir a dependência do auditor externo, o que poderia prejudicar a qualidade dos serviços, gerando conflitos de interesse (ARRUDA, 2016). Além disso, Santos, Bartoluzzio e Anjos (2018) apontam que outra motivação para a implantação desse sistema ocorreu após a eclosão de escândalos financeiros envolvendo grandes corporações como, por exemplo, Enron e WorldCom, ambas nos Estados Unidos.

Nesse contexto, muito é debatido acerca dos prós e contras da rotatividade. Os argumentos a favor sugerem que uma das vantagens desse sistema é a prevenção do suposto comprometimento de auditores com os clientes, uma vez que a proximidade entre ambos poderia produzir resultados viciados, comprometendo a qualidade do trabalho

(Formigoni et al., apud Santos, Bartoluzzio e Anjos, 2018). Os argumentos contra, por sua vez, apontam que pode ocorrer a perda da qualidade da auditoria, pois os novos profissionais podem ter dificuldades ao assimilar os processos de negócios dos clientes (Dao et al., 2008; Carcello, Nagy, 2004, apud Santos, Bartoluzzio e Anjos, 2018).

No Brasil, as grandes firmas de auditoria tiveram um ambiente favorável ao seu respectivo estabelecimento, uma vez que o Conselho Federal de Contabilidade criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, através da Resolução 1.055/05, que envolveu outros organismos divulgadores de opinião, como a Bolsa de Valores & Futuros, por exemplo (ATTIE, 2018). Esse ambiente favorável é confirmado pela presença de escritórios dessas grandes firmas em algumas regiões do país, conforme informações obtidas nos sítios eletrônicos das empresas.

Vale destacar que, no Brasil, também atuam outras firmas de auditoria, além das denominadas "*Big Four*", porém com participação de mercado menor, visto que grande parte da demanda ainda concentra-se com as *Big Four*. As pequenas e médias firmas de auditoria ainda são maioria no Brasil, mas elas respondem por cerca de apenas 11% do total de auditorias realizadas no país (RAGB, 2014).

Dessa maneira, é possível entender a relevância que as *Big Four* exercem no âmbito da auditoria independente, tendo em vista que as empresas englobadas nesse grupo têm uma reputação fortalecida no mercado. Alguns aspectos importantes são destacados nessa discussão, a exemplo da rotatividade dessas firmas, porém, entre argumentos contrários e favoráveis, é necessário ressaltar que avanços foram implementados, sobretudo no contexto de fraudes e escândalos financeiros.

#### 4. METODOLOGIA

A pesquisa tem como objetivo verificar as características contidas na estrutura conceitual básica da Contabilidade na evidenciação dos Relatórios de Auditoria das empresas denominadas "*Big Four*" e demais empresas independentes de Auditoria.

Para realizar essa investigação, esta pesquisa classifica-se, quanto aos objetivos, descritiva-explicativa. A pesquisa descritiva objetiva descrever as características de determinada população ou fenômeno, sendo que também pode ser classificada como explicativa, uma vez que preocupa-se em identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Uma pesquisa explicativa pode ser a continuação de outra descritiva, visto que a identificação de fatores que

determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado (GIL, 2007, 2008).

Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa. Denzin e Lincoln (2006) apontam que a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, ou seja, os pesquisadores estudam os objetos em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a ele conferem.

Quanto à técnica de pesquisa, será empregada a pesquisa documental. Markoni e Lakatos (2007) argumentam que a característica desse tipo de pesquisa é a fonte da coleta de dados está restrita a documentos, constituindo o que se denominam fontes primárias.

Como procedimento básico, buscou-se os relatórios de auditoria das empresas em seus respectivos sítios eletrônicos para compará-los com a estrutura conceitual prevista na literatura contábil e nas normas de auditoria conforme quadro a seguir.

**Quadro 2** – Estrutura Conceitual e NBC TA 700

Hendriksen e Van	Padoveze, De	CPC 00	NBC TA 700
Breda (1999)	Benedito e Leite	(2011)	(2016)
	(2012)		
Objetivo	Objetivo	Objetivo	Objetivo
Fornecer informações	Apresentam a	Fornecer	Trata sobre a
para permitir que os	estrutura conceitual	informações	responsabilidade do
investidores sejam	da Contabilidade	contábil-financeiras	auditor independente
capazes de predizer os	Internacional, nos	acerca da entidade	para formar uma
fluxos futuros de caixa	Estados Unidos e no	que reporta essa	opinião sobre as
da empresa.	Brasil, expondo como	informação que	demonstrações
	ponto em comum a	sejam úteis a	contábeis, bem como
	orientação da	usuários quando da	a forma e o conteúdo
	elaboração das	tomada de decisão	do relatório emitido.
	demonstrações e a	ligada ao	
	utilidade dessas	fornecimento de	
	informações	recursos para	
		entidade.	
Características	Características	Características	Seções

A contabilidade Requisitos Apresenta como Apresenta as características internacional, a partir características principais:formação definições da opinião sobre as qualitativas as das do qualitativas a fim de propriedades da IASB (International identificar os tipos de demonstrações informação Accounting contábeis; forma da que são informação necessárias para tornáopinião; opinião do Standards), muito provavelmente útil, distinguindo estabelece auditor; base serão reputadas para as qualidades características como as mais úteis entre opinião; principais assuntos de auditoria; específicas para qualitativas da aos usuários. Divide usuários e específicas características informação contábil: responsabilidade para decisões. entre: fundamentais e pelas demonstrações; relevância, compreensibilidade, de melhoria; responsabilidade confiabilidade auditor independente. comparabilidade. Relevância:cap A contabilidade dos Características Formação a. a. da acidade que Estados Unidos. a fundamentais: opinião: apontar se informação teria partir do **FASB** relevância obteve segurança "fazer diferença" numa (Financial Accounting representação razoável sobre decisão; Standards Board), fidedigna; demonstrações b. Confiabilidade: pontua como atributos Relevância: contábeis; a informação deve ser capacidade Forma da informação da b. da contábil: informação em fazer razoavelmente livre de opinião: o auditor pode erro e viés e representar compreensibilidade, diferença expressar opinião do fielmente o que visa decisões; tipo não modificada e relevância, h. Representaçã representar. confiabilidade, modificada; Comparabilida comparabilidade, Fidedigna: Opinião c. o do de: permite comparar informação necessária auditor: identifica consistência, como deve ser descrita uma entidade com a neutralidade, para retratar fenômeno: outra – materialidade. a opinião; ou a mesma entidade verificabilidade Características de d. Base em outras para datas; relação custo melhoria: opinião: declaração X d. Esses Materialidade: benefício. comparabilidade, que a auditoria foi impõe limitações atributos são verificabilidade, conduzida em divulgação das basicamente tempestividade conformidade com as OS informações contábeis. mesmos adotados pela compreensibilidade; normas;

contabilidade	2	c.	Comparab	ilid	e. Pri	ncipais
internacional	; a	ade:	similaridade	s e	Assuntos d	e Auditoria:
	Ċ	difere	enças entre	os	exposição o	dos assuntos
	i	itens;			mais signif	icativos;
	C	d.	Verificabi	lida	f. Re	sponsabilid
A estrutura o	conceitual	de:	consenso	dos	ade	pelas
da cont	tabilidade o	obser	vadores, emb	ora	demonstra	ções
brasileira	também r	não o	corra um aco	rdo;	contábeis:	explica a
apresenta	$\epsilon$	e.	Tempestiv	ida	responsabi	lidade da
característica	ıs c	de:	informação	em	administra	ção;
qualitativas	da t	tempo	o hábil;		g. Re	sponsabilid
informação	contábil f	f.	Compreen	sibi	ade do	auditor:
semelhantes	às 1	lidade	e: apresenta	r a	declaração	os
apresentadas	pelas i	inforn	nação o	com	objetivos d	o auditor.
citadas anteri	ormente.	clarez	za e concisão	•		

Fonte: elaborado pelo autor com base em Hendriksen e Van Breda (1999), Padoveze, Benedito e Leite (2012) e CPC 00 (2011).

Alia-se, ainda, à investigação a técnica da análise de conteúdo que, segundo Bardin (1979), representa um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visam a obtenção de indicadores (quantitativos ou não) que permitam inferir conhecimentos relativos às condições de produção e recepção dessas mensagens.

Quanto à amostra, empregou-se o método da amostra intencional por conveniência não probabilística. Levine et al. (2008) esclarece que a amostragem não probabilística confia no julgamento pessoal do pesquisador, o qual pode decidir arbitrariamente ou de forma consciente o conteúdo a ser incluído na amostra. Oliveira (2003) pontua que, nesse tipo de amostra, os itens são escolhidos por serem mais acessíveis ou mais articulados.

A amostra compreende o conjunto de 20 empresas listadas na BMFBovespa (B3) do segmento de incorporação da construção civil, uma vez que estas são obrigadas a terem suas demonstrações contábeis publicadas e auditadas. Foram selecionadas as 20 empresas porque é a quantidade exata de empresas listadas ao ter acesso ao referido setor no sítio eletrônico, além de se considerar uma quantidade significativa para fins de análise. Para obter a lista dessas empresas, acessou-se o sítio eletrônico da BMFBovespa (http://www.b3.com.br/pt\_br/) e acessou-se o link "empresas listadas". Após isso, acessou-se a aba denominada "setor de atuação" para, em seguida, buscar o setor de

"consumo cíclico", subdividido em subsetor "construção civil", sendo que esse subsetor tem a ramificação do segmento "incorporações". O *lócus* da pesquisa são os respectivos sítios eletrônicos das empresas onde os Relatórios de Auditoria foram obtidos.

Fez-se um levantamento sobre as 20 empresas para se identificar entre as mesmas quais tiveram relatórios de auditoria assinados pelas grandes firmas no exercício de 2018. Nesse sentido, utilizou-se a ferramenta *Microsoft Excel* 2013 para elaborar tabelas com filtros, visando identificar se todas haviam divulgado Relatório de Auditoria em 2018 e se estes haviam sido emitidos por *Big Four* ou não.

Essa informação foi verificada a partir de buscas pelos Relatórios de Auditoria nos sítios eletrônicos de cada empresa do segmento de Incorporação Imobiliária da Construção Civil listadas na BMFBovespa. Dessa maneira, verificou-se que entre as 20 empresas buscadas no início, 11 tiveram relatórios emitidos por *Big Four* e 9 não o tiveram. Os Quadros 3, 4 e 5, a seguir, mostram a identificação das empresas e as respectivas firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos relatórios.

**Quadro 3** – Amostra das empresas do segmento da construção civil com Relatórios de Auditoria publicados em 2018

EMPRESA	SITE	EMPRESA DE AUDITORIA
1. Construtora	http://www.grupoldi.com.br/	Ernst & Young
Adolpho Lindenberg		
S.A.		
2. Construtora Tenda	https://www.tenda.com/	Deloitte
S.A.		
3. CR2	http://www.cr2.com.br/	Grant Thornton Auditores
Empreendimentos		Independentes
Imobiliarios S.A.		
4. Cyrela Brazil	https://www.cyrela.com.br/	KPMG
Realty S.A.		
Empreend e Part		
5. Direcional	https://direcional.com.br/	Ernst & Young
Engenharia S.A.		
6. Even Construtora e	https://www.even.com.br/	PricewaterhouseCoopers
Incorporadora S.A.		(Pwc)
7. Ez Tec Empreend.	https://www.eztec.com.br/	Deloitte
e Participacoes S.A.		

	* ~~
	Independentes SS
https://www.helbor.com.br/	BDO RCS Auditores
	Independentes SS
https://www.interconstrutora.com/	BKR-Lopes Machado
	Auditores
https://jhsf.com.br/	Ernst & Young
http://www.joaofortes.com.br/instit	BDO RCS Auditores
ucional/	Independentes SS
https://www.mrv.com.br/	KPMG
http://ri.pdg.com.br/default_pt.asp?i	PP&C Auditores
dioma=0&conta=28	Independentes
https://rni.com.br/	PricewaterhouseCoopers
	(Pwc)
https://www.rossiresidencial.com.br	Grant Thornton Auditores
1	Independentes
https://www.tecnisa.com.br/sp/sao-	Ernst & Young
paulo	
https://www.tegraincorporadora.co	Ernst & Young
m.br/sp/	
https://www.trisul-sa.com.br/	Baker Tilly 4Partners
	Auditores Independentes S.S
http://ri.viverinc.com.br/viver/web/	BDO RCS Auditores
default_pt.asp?idioma=0&conta=28	Independentes SS
	https://www.interconstrutora.com/ https://jhsf.com.br/ http://www.joaofortes.com.br/instit ucional/ https://www.mrv.com.br/ http://ri.pdg.com.br/default_pt.asp?i dioma=0&conta=28  https://rni.com.br/ https://www.rossiresidencial.com.br / https://www.tecnisa.com.br/sp/sao- paulo https://www.tegraincorporadora.co m.br/sp/ https://www.trisul-sa.com.br/

Fonte: elaborado pelo autor.

Quadro 4 - Empresas com Relatórios de Auditoria emitidos por Big Four

EMPRESA	FIRMA DE AUDITORIA
1 Construtora Adolpho Lindenberg S.A.	Ernst & Young
2 Cyrela Brazil Realty S.A. Empreend e Part	KPMG
3 Direcional Engenharia S.A.	Ernst & Young
4 Even Construtora e Incorporadora S.A.	PricewaterhouseCoopers (Pwc)
5 Ez Tec Empreend. e Participacoes S.A.	Deloitte
6 Jhsf Participacoes S.A.	Ernst & Young
7 Mrv Engenharia e Participacoes S.A.	KPMG
8 Rni Negócios Imobiliários S.A.	PricewaterhouseCoopers (Pwc)
9 Tecnisa S.A.	Ernst & Young
10 Tegra Incorporadora S/A	Ernst & Young
11 Construtora Tenda S.A.	Deloitte

Fonte: elaborado pelo autor.

Quadro 5 – Empresas com Relatórios de Auditoria não emitidos por Big Four

EMPRESA	FIRMA DE AUDITORIA
1 CR2 Empreendimentos Imobiliarios S.A.	Grant Thornton Auditores Independentes
2 Gafisa S.A.	BDO RCS Auditores Independentes SS
3 Helbor Empreendimentos S.A.	BDO RCS Auditores Independentes SS
4 Inter Construtora e Incorporadora S.A.	BKR-Lopes Machado Auditores
5 Joao Fortes Engenharia S.A.	BDO RCS Auditores Independentes SS
6 Pdg Realty S.A. Empreend e Participacoes	PP&C Auditores Independentes
7 Rossi Residencial S.A.	Grant Thornton Auditores Independentes
8 Trisul S.A.	Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes
	S.S
9 Viver Incorporadora e Construtora S.A.	BDO RCS Auditores Independentes SS

Fonte: elaborado pelo autor.

As empresas cujos relatórios não foram emitidos por *Big Four* também foram analisados a fim de identificar se há convergência ou divergência em relação à estrutura conceitual. Dessa maneira, pretende-se identificar se há padronização dos relatórios de auditoria, no que se refere ao reflexo da estrutura conceitual, considerando tanto as empresas intituladas *Big Four* quanto as demais.

Como procedimento de análise é elaborado um diagrama, conforme a Figura 5, contendo características da estrutura conceitual da Contabilidade para verificar se foram refletidas em Relatórios de Auditoria emitidos pelas empresas denominadas *Big Four* e nas demais firmas de auditoria independente, de modo que se constate se há compatibilidade estrutural.

E ainda, como procedimento de análise, foi necessário dividir a amostra em 2 grupos: o grupo de empresas auditadas por *Big Four* – denominado grupo A, conforme o Quadro 6 – e o grupo de empresas composto por diferentes firmas de auditoria independente – denominado grupo B, conforme Quadro 6.

Quadro 6 – Grupo das firmas de auditoria

	GRUPO A	GRUPO B			
BIG FOUR		DEMAIS FIRMAS DE AUDITORIA			
•	Deloitte	• Grant Thornton Auditores Independentes			
•	KPMG	BDO RCS Auditores Independentes SS			
•	Ernst & Young	BKR-Lopes Machado Auditores			
•	PricewaterhouseCoopers (Pwc)	PP&C Auditores Independentes			
		Baker Tilly 4Partners Auditores			
		Independentes S.S			

Fonte: elaborado pelo autor.

Após essa classificação, atribuiu-se a cada grupo de empresas categorias identificando cada empresa de auditoria conforme suas respectivas denominações.

Para tanto, foram adotadas as seguintes premissas norteadoras da análise:

- Semelhanças ou igualdades na estrutura de relatório das empresas que compõem a *Big Four*;
- Semelhanças ou igualdades na estrutura de relatório das demais firmas de auditoria;
- Semelhanças ou igualdades na estrutura da *Big Four* e demais firmas de auditoria.

Após a aplicação desses procedimentos, serão apresentadas as análises realizadas na seção correspondente às análises.

# 4.1. O segmento de incorporações na construção civil

O presente tópico aborda questões relacionadas ao segmento de incorporações na construção civil, uma vez que esse é o segmento da economia cujos relatórios de auditoria serão estudados.

O setor imobiliário visa ao melhor atendimento das necessidades da sociedade através de obras de infraestrutura, moradia, urbanização e lazer. Dessa maneira, oferece melhor qualidade de vida à população, buscando cada vez mais custos reduzidos para alcançar a relação custo-benefício (SPECK, 2011).

Segundo o art. 28 da Lei n° 4.591/64, de 16 de dezembro de 1964, incorporação imobiliária é "a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas". Ademais, a mesma lei estabelece o conceito de incorporador:

Considera-se incorporador a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas. (BRASIL, 1964, art. 29)

Além disso, a incorporadora responsabiliza-se pela articulação do empreendimento, de modo que cabe a ela mapear e entender as necessidades e oportunidades, bem como a realização dos estudos de viabilidade. Além disso, cabe a ela adquirir o terreno e projetar o empreendimento (ABRAINC, 2015).

Cabe fazer distinção entre os papéis da "incorporadora" e da "construtora". A Abrainc (2015, p. 9) coloca que "a construtora é a empresa contratada pela incorporadora para a execução da obra, seguindo o projeto aprovado pela Prefeitura do município onde será erigido, as especificações técnicas e o prazo pactuado para a entrega do empreendimento". Vale ressaltar que é possível a atuação de uma empresa como incorporadora e construtora, desde que essas atividades estejam descritas em seu contrato social. Nesse sentido, Gomes (2019) aponta os custos inerentes à construção, incluindo recolhimento de impostos, responsabilidade técnica e acidentes de trabalho de responsabilidade da construtora. Por isso, muitas incorporadoras optam por ter sua própria construtora como parte de sua estrutura organizacional.

O Brasil vem passando por uma situação econômica delicada, porém desde 2017 vem retomando aos poucos a vitalidade econômica. Diante disso, o mercado

imobiliário, que foi prejudicado com a crise econômica, passa a se remodelar diante das demandas (SEBRAE, 2018).

Ao comparar-se o PIB (Produto Interno Bruto) do segundo trimestre de 2019 com o primeiro trimestre do mesmo ano, houve uma variação positiva de 0,4%. A maior alta foi da Indústria que cresceu 0,7%, seguida de Serviços com variação positiva de 0,3%. O crescimento da Indústria se deve, também, à expansão de 1,9% na Construção Civil. No setor de Serviços, o maior resultado positivo correspondeu ao segmento de Atividades Imobiliárias, com 0,7% (IBGE, 2019). Essa relação é ilustrada no Gráfico 1.

4,0 2,0 1,9 2.0 0,7 0,7 0,5 0,4 0,4 0,0 -0,7 -2,0 -4,0 -3,8 -6,0 PIB ind. extrativas Ind. de transformação Outras atividades de serviços Vilv. financeiras, de seguros e serviços Construção nformação e comunicação Ativ. Imobiliária

**Gráfico 1** – PIB e Subsetores da Economia: taxa (%) do trimestre em relação ao trimestre imediatamente anterior

Fonte: IBGE, 2019.

Assim, percebe-se que o setor de construção civil, especificamente o segmento de incorporação imobiliária, exerce grande importância, tanto em termos qualitativos, quanto em termos quantitativos. Isso porque esse segmento viabiliza a concretização de um dos direitos fundamentais estabelecidos constitucionalmente: a moradia<sup>7</sup>. Ademais, a importância econômica pode ser constatada nos indicadores divulgados por órgãos confiáveis.

 $<sup>^7</sup>$  Art.  $5^\circ$  da Constituição Federal de 1988

# 5. ANÁLISE E RESULTADOS DA PESQUISA

Inicialmente, é necessária a abordagem da visão geral da estrutura conceitual para que, posteriormente, sejam analisadas as seções dos relatórios de auditoria independente emitidos por empresas objeto do presente estudo. Essa análise visa verificar a evidenciação dos objetivos e características da Estrutura Conceitual da Contabilidade nos referidos relatórios de auditoria.

#### 5.1. Visão Geral da Estrutura Conceitual

Como primeira análise realizada, entende-se que a estrutura conceitual pode ser sintetizada conforme a Figura 5. Compreende-se a produção do relatório como um sistema no qual as teorias contábeis e normativos, como o CPC 00 e a NBC TA 700, fornecem os dados de entrada sobre os quais se assentarão a elaboração do relatório. Entretanto, para que ocorra essa produção, deve ser adotada a estrutura conceitual, entendida como o momento do processamento dos dados de entrada até resultar na saída do sistema, que é o próprio relatório do auditor.

R C Objetivo dos relatórios financeiros: evidenciar informações úteis para a tomada de P Е decisões C L A T Ē Ó Elementos das demonstrações contábeis: R Características Qualitativas: 1. Ativos, passivos, patrimônio 1. Primárias: relevância e confiabilidade Ι 2. Receita, despesa o N 2. Secundárias: comparabilidade e 3. Ganhos, perdas consistência D В 4. Lucro Abrangente O C Т Α Α Restrições: U Premissas: Princípios: 1. Relação Custo-D 1. Entidade Econômica 1. Custo Histórico eficácia Ι 2. Continuidade 2. Realização 2. Materialidade Т 3. Periodicidade 3. Competência 3. Conservadorismo O 4. Unidade Monetária 4. Divulgação Completa 4. Práticas do Setor R

Figura 5 – Visão Geral da Estrutura Conceitual do Fasb

Fonte: adaptado de Hurt (2014) e Padoveze, Benedicto e Leite (2012)

O objetivo dos relatórios financeiros, conforme exposto, é divulgar informações úteis aos usuários externos e, dessa maneira, é possibilitado a eles que

conheçam resultados relacionados aos fluxos de caixa da organização de modo que possam compará-los com outras organizações visando que "os relatórios financeiros devem fornecer informações para ajudar atuais e futuros investidores e credores [...] na verificação das quantidades, tempo e incerteza dos recebimentos provenientes de vendas, ou maturidade de títulos e empréstimos" (LOPES; MARTINS; 2005, p. 113).

A exposição dessas informações ocorre através dos elementos das demonstrações contábeis, sendo que através deles os interessados nas informações podem ter acesso a questões relacionadas à liquidez, solvência, capacidade de pagamento, giro de estoques, dentre outras informações capazes de exteriorizar a real situação da organização. As características qualitativas estão no mesmo nível de importância dos elementos das demonstrações contábeis. Entende-se que isso ocorre porque, ao revestir as informações com atributos que ressaltam sua utilidade, as características qualitativas permitem que os usuários decidam quais dados serão mais eficazes para o alcance do objetivo pretendido.

Na visão geral da estrutura, logo abaixo, encontram-se aspectos relacionados a questões mais práticas. A base dessa estrutura inicia-se com as premissas que ressaltam questões relacionadas ao ambiente de atuação da entidade por apontá-la como uma unidade econômica que se pressupõe ter a intenção de manter-se em continuidade, sendo possível denotar esses fatores através da mensuração monetária feita de forma periódica. Nesse quesito, cabe o destaque aos conceitos de capital e manutenção de capital, uma vez que a partir desses é possível ter acesso a dados relacionados ao capital e à forma de gerenciamento de seus retornos, sendo que, dessa forma, um investidor pode visualizar o potencial da entidade em manter-se em operação. Os princípios, por sua vez, "funcionam de forma direta sobre a prática, impactando a técnica contábil. Assim, nos princípios podem-se esperar quais são as perspectivas gerais de atuação do processo contábil em todas as suas fases" (LOPES; MARTINS, 2005, p. 120). Observa-se que os princípios voltam-se a aspectos ainda mais práticos, relacionados ao registro e evidenciação das informações. As restrições, por sua vez, aplicam-se de forma direta aos aspectos operacionais dos princípios (LOPES; MARTINS, 2005). Assim, compreendem-se as restrições como pontos de prudência a serem observados nos registros contábeis, ou seja, são aspectos que devem ser ponderados na apresentação das informações.

Assim, nota-se que a visão da estrutura conceitual fornece elementos que possibilitam compreender a interdependência entre eles de modo que torna-se inviável entender os objetivos dos relatórios sem considerar as funções de cada parte da estrutura.

# 5.2. Objetivos e características apresentados na Estrutura Conceitual

A Estrutura Conceitual estabelece conceitos que fundamentam a elaboração e a apresentação de demonstrações contábeis, estabelecendo os objetivos da elaboração do relatório contábil-financeiro e as características da informação contábil. Além disso, dentre as finalidades da Estrutura Conceitual encontram-se a possibilidade de auxiliar os auditores independentes a formar a opinião acerca da conformidade das demonstrações contábeis com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações (CPC 00, 2011). Sendo assim, é de fundamental importância a identificação desses conceitos da estrutura, isto é, objetivos e características, nos relatórios de auditoria (Quadro 7), uma vez que a estrutura conceitual orienta a elaboração das demonstrações contábeis e o relatório de auditoria, que por sua vez, emite opinião baseada na análise dessas demonstrações.

Quadro 7 – Objetivos do Relatório Contábil-Financeiro

	Fornecer informações contábil-financeiras
	acerca da entidade que reporta essa
	informação que sejam úteis a investidores
	existentes e em potencial, a credores por
	empréstimos e a outros credores, quando da
Objetivos	tomada de decisão ligada ao fornecimento de
	recursos para entidade.
	Decisões a serem tomadas por credores por
	empréstimos e por outros credores, existentes
	ou em potencial, relacionadas a oferecer ou
	disponibilizar empréstimos ou outras formas
	de crédito, dependem dos pagamentos de
	principal e de juros ou de outros retornos que
	eles esperam.
	Para avaliar as perspectivas da entidade em
Aplicação	termos de entrada de fluxos de caixa futuros,
	investidores existentes e em potencial,
	credores por empréstimos e outros credores
	necessitam de informação acerca de recursos
	da entidade, reivindicações contra a entidade,
	e o quão eficiente e efetivamente a
	administração da entidade e seu conselho de

administração tem cumprido com suas
responsabilidades no uso dos recursos da
entidade.

Fonte: elaborado pelo autor baseado no CPC 00 (2011).

Quadro 8 – Características da Estrutura Conceitual

	Relevância
Características Qualitativas Fundamentais	Materialidade
	Representação Fidedigna
	Comparabilidade
Características Qualitativas de Melhoria	Verificabilidade
	Tempestividade
	Compreensibilidade

Fonte: elaborado pelo autor baseado no CPC 00 (2011).

A Estrutura Conceitual fornece conceitos que guiam a elaboração das Demonstrações Contábeis a fim de que os objetivos dos relatórios financeiros sejam alcançados a partir das características qualitativas da informação contábil.

# 5.3. Empresas de auditoria responsáveis pelos relatórios

Após a apresentação das características da estrutura conceitual (Quadro 8), serão abordados os aspectos relacionados à concentração e representatividade das firmas de auditoria, emissoras dos relatórios de auditoria das empresas do segmento de incorporação imobiliária da construção civil que tiveram relatórios publicados em 2018, listadas na BmFBovespa a fim de proporcionar um panorama sobre as mesmas.

A representação a seguir permite observar as firmas nas quais foram concentrados os relatórios, bem como aquelas nas quais a demanda foi menor a fim de melhor visualizar a distribuição entre relatórios emitidos por *Big Four* ou não. Essas informações constam nos Gráficos 2 e 3.

Deloitte

KPMG

PricewaterhouseCoopers (Pwc)

Ernst & Young

**Gráfico 2** – Quantitativo e percentual de Big Four

Fonte: elaborado pelo autor.

A partir do Gráfico 2, apreende-se que entre os relatórios emitidos por *Big Four*, grande parte foram emitidos pela Ernst & Young, correspondendo a 5 relatórios, ou 46% em relação aos 11 relatórios assinados por *Big Four*. As demais firmas distribuíram-se de forma equilibrada, uma vez que a Deloitte foi a responsável pela assinatura de 2 relatórios, ou 18% do total; a KPMG foi também a firma responsável pela elaboração de 2 relatórios; a PricewaterhouseCoopers (Pwc), por sua vez, elaborou igualmente 2 relatórios de auditoria.

Grant Thornton Auditores
Independentes

BDO RCS Auditores Independentes
SS

BKR-Lopes Machado Auditores

PP&C Auditores Independentes

Baker Tilly 4Partners Auditores
Independentes S.S

**Gráfico 3** – Quantitativo e percentual das demais firmas de auditoria

Fonte: elaborado pelo autor.

Segundo o Gráfico 3, é possível observar que, entre as demais firmas de auditoria, a empresa BDO RCS Auditores Independentes SS é a responsável pela emissão da maior quantidade de relatórios, cabendo a ela um total de 4 relatórios ou 45 % dos 9 relatórios emitidos. A empresa Grant Thornton responsabilizou-se pela emissão de 2 relatórios, ou 22% do total; a BRK-Lopes Machado Auditores emitiu apenas 1 relatório, ou 11% do total; a PP&C Auditores Independentes, assim como a firma anterior, também

assinou 1 relatório, ou 11% do total; a Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S, por seu turno, igualmente responsabilizou-se pela emissão de 1 relatório ou, também, 11% do total.

Assim, percebe-se que, embora não haja uma discrepância tão ampla entre a quantidade de relatórios emitidos por Big Four e os emitidos por outras firmas, a maior parte foram publicados por *Big Four*. Entre as *Big Four*, as publicações concentraram-se com a Ernst & Young. Considerando as demais empresas de auditoria, ainda que essas tenham sido responsáveis por quantidade menor de relatórios, a quantidade de firmas que assinaram os respectivos relatórios foi um pouco maior, tendo em vista que as *Big Four* totalizam 4 empresas, ao passo que essas outras firmas totalizaram 5 empresas.

## 5.4. Caracterização dos relatórios emitidos

Após a abordagem de aspectos relacionados às empresas de auditoria, procedeu-se à caracterização dos relatórios emitidos. Constatou-se que entre as 20 empresas, considerando as que tiveram relatórios assinados por empresas denominadas *Big Four* e as que não tiveram, 19 delas apresentaram a mesma padronização quanto à estrutura das seções que compõem os relatórios, sendo que este é definido na NBC TA 700 (Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis), tendo em vista que a opinião emitida foi do tipo "sem ressalva", quais sejam:

**Quadro 9** – Seções do Relatório do Auditor Independente

	Opinião
	Base para opinião
	Ênfase
	Principais Assuntos de Auditoria
	Outros Assuntos
~	Outras informações que acompanham as
SEÇÕES	demonstrações financeiras e consolidadas e o
	relatório dos auditores
	Responsabilidades da Administração e da
	Governança pelas demonstrações financeiras
	individuais e consolidadas
	Responsabilidades dos auditores pela
	auditoria das demonstrações financeiras
	individuais e consolidadas

Fonte: elaborado pelo autor baseado na NBC TA 700.

No entanto, apenas 1 empresa apresentou estruturação do relatório diferente da estrutura apresentada anteriormente: PDG Realty, sendo que seu relatório de auditoria não foi assinado por *Big Four*. A estrutura diferenciada deve-se ao fato da opinião emitida ter sido a modificada do tipo "Abstenção de Opinião". A NBC TA 705 (Modificações na opinião do Auditor Independente) pontua que o auditor deve abster-se de emitir opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião. A estruturação apresentada foi a seguinte:

Quadro 10 - Seções do Relatório com Abstenção de Opinião

	Abstenção de Opinião
	Base para abstenção de opinião
	Ênfase
	Outros Assuntos
	Responsabilidade da Administração e da
SEÇÕES	Governança pelas demonstrações financeiras
	individuais e consolidadas
	Responsabilidade do auditor pela auditoria
	das demonstrações financeiras individuais e
	consolidadas

Fonte: elaborado pelo autor.

Cabe destacar que a NBC TA 705 estabelece, em seu item 29, que quando o auditor se abstém de expressar uma opinião, ele não deve incluir a seção "Principais Assuntos de Auditoria" ou a seção "Outras Informações", exceto se requerido por lei e regulamento. Além disso, também pontua que, na emissão desse tipo de opinião, o auditor deve alterar a descrição das suas responsabilidades.

# 5.5. Relatório de auditoria da Big Four e demais firmas: comparativo

No presente trabalho, a análise seguiu algumas etapas a serem explicadas a seguir. Na primeira etapa, compararam-se os relatórios de auditoria das empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa publicados pelas empresas denominadas *Big Four* – grupo A. Nessa comparação constatou-se que todas as empresas da Big Four mantêm o mesmo roteiro de relatório, conforme os itens 10 a 49, apontados na NBC TA 700, os quais referem-se, especificamente, à forma de apresentação e disposição das seções.

Nesses relatórios, constatou-se, inclusive, similaridades no que concerne à apresentação dos "Principais Assuntos de Auditoria", visto que o assunto mais comum

entre as 11 empresas do grupo A é o reconhecimento de receitas, pois aproximadamente 40 % das 11 empresas desse grupo apontam esse assunto como principal, conforme destacado no Gráfico 4. As seções que destacam o reconhecimento de receitas como assuntos principais de auditoria estão elencadas no anexo deste trabalho. Destaca-se essa seção porque percebeu-se que as demais seções adotam textos padronizados e quase iguais, ao passo que a seção "Principais Assuntos de Auditoria" pode variar de uma empresa para outra.

Provisão para Distratos
Realização do saldo de estoques de imóveis
Mensuração do valor justo
Transações com partes relacionadas
Passivo Contingente e Provisões
Redução ao Valor Recuperável de Ativos
Reconhecimento de Receitas

0% 5% 10% 15% 20% 25% 30% 35% 40% 45%

Gráfico 4 – Principais Assuntos de Auditoria das "Big Four"

Fonte: elaborado pelo autor.

Na segunda etapa, visto que as empresas *Big Four* seguem o mesmo padrão da NBC TA 700, fica constatado que os pontos elencados na estrutura do FASB estão perfeitamente espelhados no relatório de auditoria das *Big Four*, sendo eles: as premissas, os princípios, restrições, elementos das demonstrações contábeis, características qualitativas e o atingimento do objetivo. No que se referem às premissas, a entidade econômica, na elaboração desses relatórios, torna-se um ponto basilar, visto que há a delimitação da unidade econômica na qual ocorrerá o processamento de informações que deverão ser reconhecidas, mensuradas e evidenciadas até resultar na produção da opinião do auditor através do relatório.

Além disso, a continuidade operacional é evidenciada, sobretudo, no item "Responsabilidades do Auditor sobre as Demonstrações Contábeis" na qual é colocado de forma direta que uma das responsabilidades do auditor consiste em atestar a capacidade de continuidade operacional da entidade através de evidências apropriadas e suficientes. A periodicidade é devidamente constatada no sentido de que os relatórios são elaborados anualmente de maneira que os usuários possam utilizar-se das informações ali relatadas no decorrer desse período, sendo que a premissa da unidade monetária é imprescindível, tendo em vista que a elaboração das demonstrações contábeis tem como base elementos passíveis de mensuração. No que correspondem aos princípios, destaca-se a realização

das receitas, sendo um aspecto apontado, inclusive, como um assunto principal de auditoria. Na redação dos relatórios, aponta-se que as receitas são reconhecidas conforme estabelecido pela CVM no Ofício Circular/CVM/SNC/SEP n° 02/2018, colocando que as receitas são reconhecidas à medida que as vendas das unidades imobiliárias ocorrem. Observa-se também, nesse mesmo contexto, o princípio da competência. O princípio da divulgação completa é compreendido no sentido de exteriorização dos dados, sendo que a elaboração do relatório é reflexo desse princípio.

Quanto às restrições, percebem-se as práticas do setor no sentido de que são expostos os meios utilizados para obter as informações que serão divulgadas. Por exemplo, na parte da seção dos principais assuntos do relatório da Construtora Tenda S/A que trata acerca do reconhecimento das receitas, são expostos procedimentos de auditoria aplicados após a identificação do processo e atividades de controle, tais quais: obtenção de estimativas do custo a incorrer; testes, em base amostral, na documentação existente; revisões analíticas sobre as estimativas de custos incorridos e a incorrer. Durante a leitura dos relatórios é perceptível também a materialidade da informação, visto que apenas devem ser expostas informações que poderão exercer influência sobre os usuários, devendo excluir aquelas que não agregariam valor à tomada de decisão.

Na terceira etapa, ao observar a estrutura de relatório emitido pelas demais firmas de auditoria independente, percebe-se que estas também seguem a estrutura definida na NBC TA 700. No entanto, cabe observar, também, que em alguns pontos ambos os relatórios utilizam a mesma ideia, mas utilizam terminologias diferentes. Isso pode ser notado na seção "Principais Assuntos de Auditoria", na qual as firmas destacam a forma de reconhecimento do resultado obtido com as vendas de unidades imobiliárias. A empresa João Fortes Engenharia, cujo relatório é publicado pela BDO RCS Auditores Independentes SS, por exemplo, intitula esse tópico como "Reconhecimento do resultado de incorporação imobiliária", ao passo que a empresa Cyrela, cujo relatório é publicado pela KPMG intitula como "Reconhecimento de Receita - Estimativas dos Custos de Construção e Percentual de Conclusão de Obra". Assim, desde o título nota-se um maior detalhamento do assunto no relatório da Cyrela. Além disso, a Cyrela menciona de forma explícita o método utilizado para o reconhecimento de receitas, sendo adotado o Percentual de Conclusão; a João Fortes Engenharia, por sua vez, menciona de forma vaga que "reconhece os resultados de incorporação imobiliária durante o andamento da obra", não apontando de forma explícita o método adotado.

Outro ponto constatado é que, na abordagem do porquê o reconhecimento da receita é considerado um assunto principal, o relatório da Cyrela aponta que o estágio de conclusão das unidades imobiliárias e o julgamento das estimativas de custos impactam o reconhecimento das receitas, sendo que os procedimentos para realizar essa avaliação são apontados no tópico localizado ao lado denominado "Como nossa auditoria conduziu esse assunto". O relatório da João Fortes Engenharia, por sua vez, já na explicação da razão pela qual esse é considerado um assunto significativo aponta um dos procedimentos utilizados para calcular a apropriação de receita imobiliária (previsão dos custos a serem incorridos até o final da obra), mas esse é um aspecto que enquadra-se no subtópico denominado "Resposta da Auditoria ao Assunto", tendo em vista que este trata, sobretudo, dos procedimentos adotados no reconhecimento do resultado.

Assim, percebe-se que ainda que sigam a mesma forma, o relatório emitido por *Big Four* destaca-se, sobretudo, pela tradição que essas empresas trazem, além de apresentarem termos mais específicos e detalhamento quanto aos procedimentos adotados.

# 5.6. Identificação das características da estrutura conceitual nos relatórios de auditoria

Nessa seção, realizou-se a identificação dos objetivos e características da estrutura conceitual em seções dos relatórios de auditoria, a partir da estrutura estabelecida na NBC TA 700. Por fim, realizou-se uma discussão sob o ponto de vista da evidenciação das características da estrutura conceitual nos relatórios.

#### 5.6.1. Verificação da Estrutura Conceitual na estrutura do Relatório

Serão analisadas as seções dos relatórios de auditoria independente apresentadas na NBC TA 700. Essa análise visa verificar a evidenciação dos objetivos e características da Estrutura Conceitual da Contabilidade na estrutura dos relatórios de auditoria a fim de observar de que maneira a ciência está refletida na norma, entendida como a prática ou métodos procedimentais.

Como ponto de partida, serão analisados os objetivos da NBC TA 700, tendo em vista que todo o trabalho do auditor será fundamentado nesses objetivos. A norma coloca que os objetivos do auditor são: "a) formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na avaliação das conclusões alcançadas pela evidência de auditoria obtida; e b) expressar claramente essa opinião por meio de relatório escrito."

Para que um auditor chegue a conclusões com base nas evidências de auditoria, é necessário que as condições ambientais daquela entidade sejam apreciadas.

Isso porque uma entidade sem condições de manter-se em continuidade, por exemplo, certamente fornecerá evidências distintas das que possuem condições de manter-se em atividade de modo que as restrições que são aspectos que ressaltam questões mais operacionais deve considerar, por exemplo, se os benefícios em fornecer as informações superam seus custos de obtenção. Desse modo, uma das características que se observa é a relevância, sendo essa característica comum apontada tanto por Hendriksen (1999), Padoveze, Benedito e Leite (2012) e, também, pelo CPC 00 (2011). Quando o auditor busca informações relacionadas a uma evidência, essas informações serão as que o direcionam à emissão da opinião, ou seja, são informações capazes de fundamentar o pensamento do auditor quanto à veracidade daquilo que ele está buscando atestar. Além disso, essas mesmas informações podem ter valor preditivo, no sentido de serem utilizadas como fator de predição de resultados futuros, de modo que seja possível avaliar se há necessidade de reformular ações. Certamente, caso as informações relacionadas à evidência fossem omitidas ou distorcidas, esse fato afetaria a opinião do auditor e, nesse ponto, observa-se a característica da materialidade, apontada no CPC 00 (2011) como atributo da relevância, como característica geral por Hendriksen (1999) e, também, pelo IASB e FASB. Outra característica observada nos objetivos apontados na NBC TA 700, imprescindível para a concretização dos mesmos, é a representação fidedigna, considerada característica qualitativa fundamental pelo CPC 00 e aspecto da característica da confiabilidade de acordo com a representação de Hendriksen. Isso porque o auditor deve atestar que as demonstrações contábeis formam uma representação verdadeira da realidade, a fim de transmitir confiabilidade àqueles que farão uso das informações transmitidas no relatório. Ademais, também identifica-se a característica qualitativa da compreensibilidade, tendo em vista que para atingir os objetivos expostos no relatório, é preciso que haja uma redação clara e concisa para que o relatório produzido sirva como instrumento de decisão aos usuários interessados.

Um dos requisitos apontados pela norma para a construção do relatório é a "Formação da opinião sobre as demonstrações contábeis" que pontua que "o auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável" (NBC TA 700, 2016, p. 3). O auditor deve concluir se obteve segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Apreende-se que ao verificar a representatividade das demonstrações, quanto a um adequado nível de segurança, a atividade auditorial busca o

reflexo da materialidade, pois caso a opinião fosse divulgada de forma distorcida devido a falhas na obtenção da segurança razoável, isso poderia afetar o próprio entendimento dos usuários. Além disso, "a materialidade também pode ser encarada como uma restrição determinada pela incapacidade, por parte dos usuários específicos, de lidar com grandes volumes de dados detalhados" (Hendriksen e Van Breda, 1999, p. 103). Assim, percebese que cabe ao auditor filtrar aquilo que deve ser divulgado, pautado na garantia de segurança razoável, além de expor o que realmente pode ser relevante aos usuários.

O mesmo item que trata sobre a formação da opinião coloca que a conclusão deve levar em consideração se "a conclusão do auditor, de acordo com o item 11 da NBC TA 450, se as distorções não corrigidas são relevantes, individualmente ou em conjunto" (NBC TA 700, 2016, p. 3-4). Nesse ponto, é colocado explicitamente a avaliação da relevância sobre as distorções não corrigidas para que seja ponderado o impacto da não correção de forma individual ou em conjunto.

Outra característica observada no que se refere à formação da opinião sobre as demonstrações contábeis é o valor confirmatório. Isso porque ao concluir sobre a segurança razoável das demonstrações estarem livres de distorção relevante, o auditor ratificará ou não a existência de risco de distorção relevante definida na NBC TA 200 (2016, p. 6) como "o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção antes da auditoria". Assim, será possível corrigir ou confirmar expectativas anteriores sobre a existência do risco. Esse mesmo tópico pontua que o auditor deve avaliar de forma específica se:

As demonstrações contábeis divulgam apropriadamente as principais políticas contábeis selecionadas e aplicadas. Ao realizar essa avaliação, o auditor deve considerar a relevância das políticas contábeis para a entidade e se elas foram elaboradas de forma compreensível. (NBC TA 700, 2016, p. 4)

Percebe-se que, para analisar a aplicação das políticas contábeis, o auditor deve avaliar se as mesmas foram devidamente refletidas nas demonstrações, isto é, se a representação fidedigna foi colocada em prática nesse quesito. Além disso, é destacada também a compreensibilidade na elaboração dessas políticas, sendo um fator primordial, tendo em vista que servirão de base para a divulgação das demonstrações.

Também é destacado que cabe ao auditor avaliar se "as informações apresentadas nas demonstrações contábeis são relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis" (NBC TA 700, 2016, p. 4). Portanto, é exposto de forma direta a tarefa do auditor de estimar a aplicabilidade dessas características nas demonstrações, cabendo

a ele avaliar a devida inclusão das informações necessárias, bem como a devida caracterização e classificação, denotando a característica da representação fidedigna.

Ainda nesse mesmo tópico é posto que deve ser analisado se "as apresentações gerais das demonstrações contábeis foram prejudicadas pela inclusão de informações que não são relevantes ou que obscurecem o devido entendimento dos assuntos divulgados" (NBC TA 700, 2016, p. 4). A partir disso, nota-se que deve haver julgamento sobre o que deve ser incluso nas demonstrações, a fim de avaliar se essas informações serão úteis, além de avaliar aspectos relacionados à materialidade, tendo em vista que deve haver limites nas informações divulgadas, de modo que não ocorra falta de informações relevantes, mas também não sejam divulgadas informações que não agregam conhecimento aos usuários.

Outro requisito apontado pela norma para a elaboração do relatório é a "Forma da Opinião". Assim, é estabelecido que o auditor deve expressar uma opinião do tipo "não modificada" ao concluir que as demonstrações foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e que a opinião deve ser modificada se concluir que as demonstrações apresentam distorções relevantes ou não conseguir obter evidência de auditoria para fundamentar a opinião quanto à apresentação de distorções. Logo, verifica-se que a opinião deve ser exposta de acordo com a representação real do impacto que as distorções podem causar a fim de retratar a realidade da forma mais fidedigna possível, modificando a opinião, caso seja constatado que as distorções são relevantes ou que as evidências de auditoria são insuficientes para apoiar a opinião no que se refere às distorções.

Nesse mesmo tópico que expõe sobre a forma da opinião, é apresentado que caso as demonstrações elaboradas de acordo com os requisitos de estrutura de apresentação adequada não atinjam uma apresentação adequada, o auditor deve discutir esse assunto com a administração. Após isso, dependendo da maneira como o assunto for resolvido, deve ser determinado se é necessário modificar ou não a opinião. Com isso, apreende-se que, para decidir sobre a necessidade de modificação da opinião ainda que as demonstrações sejam elaboradas de acordo com os requisitos de estrutura de apresentação, é fundamental que haja um consenso entre os auditores e a administração, denotando, assim, a característica da verificabilidade na qual diferentes observadores, independentes entre si, podem chegar a um consenso. Além disso, a norma também coloca que se em alguma circunstância o auditor concluir que as demonstrações são enganosas, ele também deve debater o assunto com a administração. Portanto, percebe-

se que na decisão da forma de exposição da opinião, deve haver consenso entre administradores e auditores.

O tópico que trata sobre a "Opinião do Auditor" traz aspectos sobre a identificação da entidade auditada, dentre outros pontos que devem ser apresentados de modo que essa seção transmita ao leitor confiabilidade e respaldo sobre a opinião a ser apresentada. Essa seção é escrita após considerar aspectos abordados anteriormente como, por exemplo, o consenso entre auditores e administradores e deve expor de forma fidedigna o consenso a que se chegou e que pode resultar em opinião modificada ou não.

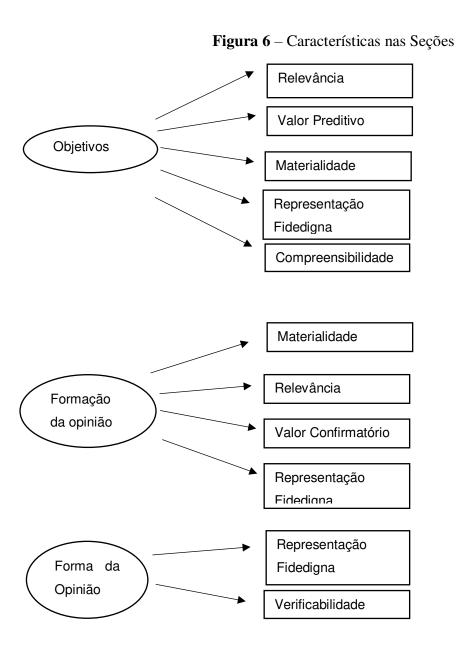
O ponto que trata sobre a seção "Base para Opinião" propõe-se a apresentar o alicerce sobre o qual o auditor fundamentou a opinião. Dessa maneira, deve ser declarado que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas de auditoria, além de declarar que o auditor acredita que a evidência de auditoria obtida por ele é suficiente para fundamentar a opinião, ou seja, a base para opinião deve ser exposta de maneira que possa manifestar credibilidade à opinião que foi elaborada sobre bases consistentes até alcançar a representação adequada da realidade.

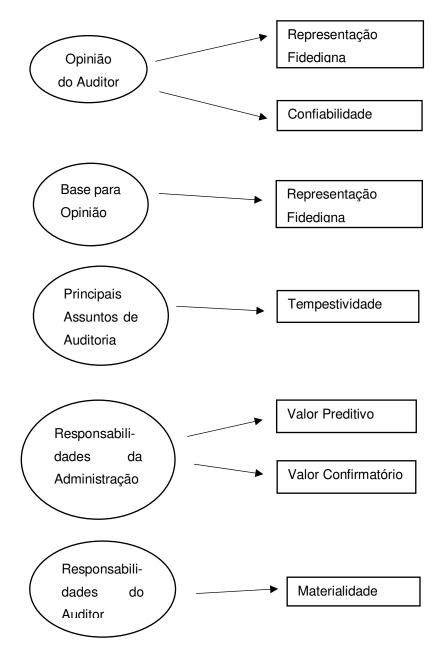
A seção "Principais Assuntos de Auditoria" mostra os assuntos considerados mais significativos pela auditoria, além de tornar o relatório mais informativo por dar mais transparência sobre a auditoria realizada (NBC TA 701, 2016). Desse modo, compreende-se que os assuntos considerados como principais são aqueles que tem a característica de exercer influência sobre os tomadores de decisões, além de estarem disponíveis a tempo de serem utilizadas como parâmetros de direcionamento de decisões, manifestando a característica da tempestividade.

A seção "Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis" deve explicar a responsabilidade da administração pela avaliação da capacidade da entidade de manter a continuidade operacional, bem como se a base contábil de continuidade operacional é apropriada. Assim, manifestam-se os atributos da relevância: valor preditivo e valor confirmatório. Isso porque ao avaliar a capacidade da entidade em continuar operando é possível predizer futuros resultados, caracterizando o valor preditivo. O valor confirmatório, por sua vez, manifesta-se com o julgamento acerca da propriedade da base contábil, e, caso essa base seja considerada apropriada, continuará sendo adotada.

Já na seção "Responsabilidade do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis" é posto que o auditor deve obter entendimento acerca dos controles internos para que a auditoria planeje seus procedimentos apropriados nas

circunstâncias, ressaltando-se que não cabe ao auditor expressar opinião quanto à eficácia desses controles. Assim, manifesta-se o atributo da materialidade, pois caso os aspectos referentes ao controle interno sejam divulgados de forma distorcida ou caso haja omissões, os procedimentos auditoriais não refletirão a realidade. Além disso, cabe ao auditor concluir sobre a adequação do uso da base contábil da continuidade operacional, bem como verificar se existe incerteza relevante que podem causar dúvidas sobre a capacidade da entidade em continuar operando. Assim, deve ser verificada a confiabilidade dessa base contábil para que se conclua se continuará sendo adotada. A figura 6, localizada abaixo, faz um resumo das características identificadas nas seções.





Fonte: elaborado pelo autor.

A figura 6 acima apresentou as características evidenciadas em cada seção do relatório do auditor e, dessa forma, constata-se que as seções evidenciam as características conforme a natureza das informações expostas nas seções.

#### 5.6.2. Evidenciação da estrutura conceitual: abordagem nos relatórios

Diante do exposto, compreende-se que os relatórios de auditoria são instrumentos de comunicação de questões internas da entidade, manifestando assuntos que permitem ao público em geral adquirir uma visão dos resultados da empresa.

A evidenciação é a divulgação de aspectos concernentes às entidades, que por serem unidades econômicas detentoras de recursos, pretendem manter-se em continuidade. As características qualitativas apontadas na estrutura conceitual ao serem visualizadas na estrutura do relatório do auditor independente ocasionam maior criticidade, tanto a quem o redige quanto ao público interessado por permitir que sejam observados aspectos que ressaltam a utilidade da informação.

A relevância foi uma das características mais destacadas na redação da NBC TA 700 e isso é certamente compreensível, uma vez que uma das atribuições do auditor é selecionar as informações conforme sejam úteis ao público de modo que não haja falta de informações nem o excesso das mesmas, sendo que depende da materialidade a definição desses limites de divulgação da informação. Assim, o relatório cumpre a função de ser um meio de divulgação das atividades das entidades, reforçando, também, a ideia da transparência das informações, sendo esse aspecto percebido, sobretudo, através da representação fidedigna dos dados, transmitindo confiabilidade sobre os mesmos.

Dessa maneira, é através da evidenciação que as informações úteis são repassadas aos usuários de modo que sejam expostas as condições de atestar a capacidade de continuidade operacional, postulado contábil, pois todas as demais considerações dependem dessa condição. Evidenciar é divulgar de forma clara a informação pautada nas características qualitativas da contabilidade cuja função é transmitir dados úteis de modo que os usuários possam utilizá-los conforme lhes seja conveniente.

# 5.7. Resultados

De acordo com o exposto, compreende-se que, considerando as empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa, a partir da diferenciação dos grupos de firmas emissoras de seus relatórios de auditoria entre *Big Four* e demais empresas de auditoria independente, a estrutura dos referidos relatórios de ambos os grupos seguem o mesmo padrão definido pela NBC TA 700. Além disso, averiguou-se que essa estrutura apresenta compatibilidade com os elementos da Estrutura Conceitual da Contabilidade, de modo que esses elementos são devidamente evidenciados na estrutura dos relatórios. Constatou-se, também, que o diferencial dos relatórios de auditoria dos dois grupos são algumas terminologias, uma vez que as *Big Four* utilizam

alguns termos mais detalhados. Contudo, isso não diminui o potencial de utilidade das informações expostas nos relatórios emitidos pelas demais firmas de auditoria.

# 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho cumpriu seus objetivos ao verificar as características contidas na estrutura conceitual básica da Contabilidade na evidenciação dos Relatórios de Auditoria das empresas denominadas "*Big Four*" e demais firmas de auditoria independente. Para isso, consideraram-se as empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa no ano de 2018.

O desdobramento do trabalho permitiu responder o problema da pesquisa ao expor que a estrutura dos relatórios de auditoria das empresas do segmento de incorporação imobiliária listadas na BMFBovespa assinados pelas *Big Four* e outras firmas de auditoria independente refletem a estrutura conceitual da contabilidade.

O trabalho abordou o relatório do auditor independente e sua evolução ao longo dos anos. A mudança relevante que resultou na aprovação da NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, ocorreu a partir da Resolução CFC nº 1.231/09.

Dessa forma, a partir de 31 de dezembro de 2016, passou a vigorar um novo conjunto de Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria, compostas por um conjunto de normas que formam o Novo Relatório de Auditoria Independente apontadas no decorrer do trabalho.

Um dos pontos principais trazidos pelo relatório do auditor independente é a forma da opinião, tendo em vista que sua exposição transmite confiabilidade aos usuários. A opinião pode ser não modificada quando o auditor concluir que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e modificada quando o auditor detectar distorções relevantes.

Apresentou-se o ambiente favorável para que as denominadas "Big Four" e demais firmas de auditoria independentes se estabelecessem no Brasil com a expansão das firmas no contexto de demandas geradas em meio à globalização.

Ademais, expôs-se as características da estrutura conceitual da contabilidade para ressaltar a utilidade da informação contábil que reflete o objetivo essencialmente pragmático apontado pelo FASB.

O estudo evidenciou que os relatórios do auditor independente emitidos pelos dois grupos de firmas de auditoria mantêm o mesmo padrão de estrutura definido pela NBC TA 700. Contudo, o que distingue os relatórios dos grupos de firmas são algumas terminologias, mas isso não reduz o nível de utilidade das informações contábeis apresentadas.

Como foi constatado que ambos os grupos seguem o mesmo padrão de estrutura, buscou-se a identificação das características da estrutura conceitual da contabilidade nas seções do relatório do auditor independente apontadas na NBC TA 700. Dessa maneira, verificou-se que determinadas características que potencializam a utilidade da informação contábil são refletidas nas seções, destacando-se, sobretudo, a representação fidedigna e a relevância.

O estudo trouxe contribuições por permitir que o caráter científico da contabilidade fosse visualizado na norma que define a estrutura e apresentação do relatório do auditor independente, esse compreendido como a prática. Dessa maneira, foi possível entender de forma pormenorizada como as características da estrutura conceitual se espelham no relatório do auditor de modo que seu caráter informativo fosse ressaltado.

Entende-se que a pesquisa não se encerra aqui, visto que há outras possibilidades de abordagens a serem trabalhadas de modo que, para um trabalho futuro, sugere-se que essa pesquisa seja ampliada através da comparação entre os as empresas listadas na BMFBovespa, de acordo com os níveis de Governança Corporativa a fim de verificar se há relação entre os níveis de governança e a forma de exposição das informações úteis.

# REFERÊNCIAS

- ATTIE, W. Auditoria: conceitos e aplicações. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.
- ALMEIDA, B. J. M. **MANUAL DE AUDITORIA FINANCEIRA.** 3 ed. Portugal: Escolar, 2014.
- ARRUDA, M. P. A influência de características da auditoria independente na qualidade da informação contábil. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) UNB-DF, Brasília, 2016.
- BARRETO, I. T.; DE CARVALHO, P. R. M.; DANTAS, J. A. **Relatório com Modificação de Opinião: Risco para o Auditor?** In: CONGRESSO USP, 13, 2016, São Paulo. Disponível em: < https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos162016/22.pdf> Acesso em: 02 out. 2019.
- BRASIL. Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Poder Executivo, Brasília, DF, 16 dez. 1964.
- **FEDERAL** DE CONTABILIDADE. CONSELHO **Normas Brasileiras** Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria. Brasília: DF: Conselho Federal Contabilidade. 05 de maio de 2016. Disponível http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200(R1)> Acesso em: 01 out. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 500 Evidência de Auditoria**. Brasília: DF: Conselho Federal de Contabilidade, 05 de maio de 2016. Disponível em: <a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500(R1)">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA500(R1)</a> Acesso em: 02 out. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 260 Comunicação com os Responsáveis pela Governança**. Brasília: DF: Conselho Federal de Contabilidade, 04 de julho de 2016. Disponível em: <a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA260R2">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA260R2</a> > Acesso em: 01 out. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 570 Continuidade Operacional**, 04 de julho de 2016. Disponível em: <a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA570">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA570</a>> Acesso em: 01 out. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 700 Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações

**Contábeis**, 04 de julho de 2016. Disponível em: <a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700> Acesso em: 01 out. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 701 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente**, 04 de julho de 2016. Disponível em:<a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA701">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA701</a> Acesso em: 01 out. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente**, 04 de julho de 2016. Disponível em: <a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA705">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA705</a> Acesso em: 01 out. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente NBC TA 706** – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente, 04 de julho de 2016. Disponível em:<a href="http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA706">http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA706</a>> Acesso em: 01 out. 2019.

CAETANO, I. S.; SVERSUT, C. R.; PORTEIRA, M. H. S. O RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE E SEU PAPEL NA AUDITORIA EXTERNA. Revista Empreenda Unitoledo, v. 2, n. 1, 2018. Disponível em: <a href="http://www.ojs.toledo.br/index.php/gestaoetecnologia/article/view/2871">http://www.ojs.toledo.br/index.php/gestaoetecnologia/article/view/2871</a> Acesso em: 05 out. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação do Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em:<a href="http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80">http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80</a> Acesso em: 19 set. 19.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**. Disponível em: <a href="http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56">http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56</a>> Acesso: 26 set. 2019.

COMO MONTAR UMA IMOBILIÁRIA. Sebrae. Disponível em: < https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-imobiliaria,30c87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD> Acesso em: 28 out. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis**. Resolução n. ° 1.231/09. Brasília: CFC, 2009.

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas do Novo Relatório do Auditor Independente são publicadas pelo CFC**.Net, Brasília, jul. 2016. Disponível em: < https://cfc.org.br/noticias/normas-do-novo-relatorio-do-auditor-independente-sao-publicadas-pelo-cfc/>. Acesso em: 28 set. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Revogação da Resolução 750/1993: contexto e considerações**. Net, Brasília, nov. 2016. Disponível em: <a href="https://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao-no-7501993-contexto-e-consideracoes/">https://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao-no-7501993-contexto-e-consideracoes/</a>>. Acesso em: 28 set. 2019.
- COSTA, J. M. R. A Estrutura da Teoria Contábil. Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1985.
- DANTAS, J. A. et al. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. Revista Economia & Gestão, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2005.
- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Orgs.). O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- DIAS FILHO, J. M.; MASAYUKI, N. Análise do processo da comunicação contábil: uma contribuição para a solução de problemas semânticos, utilizando conceitos da teoria da comunicação. Revista Contabilidade e Finanças, São Paulo, n. 26, 2001. Disponível
- em: <a href="mailto:http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S15197077200100020000">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S15197077200100020000</a> 3>. Acesso em: 18 set. 2019.
- GELBCKE, E. R. et al. Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMES, F. L. As causas do baixo investimento em tecnologias digitais e suas consequências para vantagem competitiva no setor de incorporação imobiliária no brasil. 2019. Dissertação (Mestrado em Gestão para Competitividade) FGV-SP, São Paulo, 2019.
- HENDRIKSEN, E. S.; BREDA, M. F. V. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HURT, R. L. Sistemas de Informações Contábeis: conceitos básicos e temas atuais. 3. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.
- IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Indicadores IBGE: Contas Nacionais Trimestrais, Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em:<

file:///C:/Users/55989/Downloads/pib-vol-val\_201902caderno%20(1).pdf> Acesso em: 28 out. 2019.

LEVINE, D. M et al. **Estatística: teoria e aplicações**. 5. ed. Rio de Janeiro: TLC, 2008. 752 p.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. **Teoria da Contabilidade: Uma Nova Abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.

MERCADO NACIONAL DESAFIA PEQUENAS AUDITORIAS. **Regulatory Affars Global Business**, 2014. Disponível em: < http://www.ragb.com.br/es/noticia/mercadonacional-desafia-pequenas-auditorias.html> Acesso em: 20 out. 2019.

MOTA, P. R.; VIDIGAL, F. M. Novo Relatório do Auditor Independente: Uma Análise dos Principais Assuntos de Auditoria Evidenciados nas Empresas do Setor Aéreo Brasileiro. Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade, Monte Carmelo, v. 6, n. 25, 2018. Disponível em: <a href="http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1554/1055">http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1554/1055</a> Acesso em: 28 set. 2019.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, F. D. C. de. et al. Características Qualitativas da Informação Contábil: Um Estudo da Percepção dos Concludentes do Curso de Ciências Contábeis da UFCG. Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade, Campina Grande, v. 4, n. 2, 2014. Disponível em: <a href="http://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/216">http://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/216</a> Acesso em: 24 set. 2019.

PADOVEZE, C. L.; BENEDICTO, G. C.; LEITE, J. D. S. J. Manual de contabilidade internacional: IFRS – US GAAP – BR GAAP. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

REIS, L. H. D. S. Mudanças nos Princípios Contábeis na Evolução da Teoria e Normas de Contabilidade. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – PUC-SP, São Paulo, 2017. IUDÍCIBUS, S. Teoria da Contabilidade. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ROXO, G; BONOTTO, M. M. D. S. **Análise das Alterações das Normas de Auditoria à Luz do Novo Relatório de Auditoria Independente**, 2016. Trabalho de Conclusão de Curso, UFRGS, Porto Alegre, 2016.

SANTOS, M. R. L; BARTOLUZZIO, A. I. S. D. S; DOS ANJOS, L. C. M. Fatores que Influenciam o Rodízio Voluntário da Firma de Auditoria Independente em Companhias Abertas Brasileiras. In: CONGRESSO USP, 18, 2018, São Paulo. Disponível em:

- https://congressousp.fipecafi.org/anais/Anais2018/ArtigosDownload/1112.pdf> Acesso e: 02 out. 2019.
- SILVA, N. S. et al. **Pareceres de auditoria: a importância dos parágrafos de ênfase e outros assuntos.** Revista Opara Ciências Contemporâneas Aplicadas, Petrolina, 2019, v. 9, n. 1, p. 16-37, Jan.-Abr/2019. Disponível em: < file:///C:/Users/55989/Downloads/224-700-1-PB.pdf> Acesso em: 01 out. 2019.
- SILVA, P. S.; BIANCHI, M. Principais Assuntos de Auditoria: Uma Análise dos Itens do Relatório do Auditor Independente nos Anos de 2016 e 2017. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso, UFRGS, Porto Alegre, 2018.
- SOUZA, E. C. et al. As características qualitativas da informação contábil a partir da percepção dos profissionais de contabilidade. In: CONGRESSO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 12, 2018, Anais, Recife: 2018, v. 3.
- SPECK, R. M. Contabilidade da construção civil: aspectos contábeis e fiscais conforme legislação tributária e sob o enfoque do CPC 17 Contratos de Construção. Trabalho de Conclusão de Curso, UNESC, Criciúma, 2011.
- SUZART, J. A. S. **Índices de evidenciação: quando um mais zero não é igual a um**. Contabilometria *Brazilian Journal of Quantitative Methods Applied to Accounting*, Monte Carmelo, v. 3, n. 1, p. 52-70, Jan.-Jun/2016.
- VELOSO, E. J. et al. **Concentração de Firmas de Auditoria: Atuação das Big Four no Cenário Empresarial Brasileiro.** Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro. Pensar Contábil, Rio de Janeiro, v. 14, n. 55, p. 56 64, set./dez. 2012. Disponível em: < http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/1984/1792> Acesso em: 04 out. 2019.

Verificação do conteúdo aplicado no Parágrafo de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório de Opinião dos Auditores Independentes em Companhias Listadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 8, 2018, Florianópolis. Anais [...] Florianópolis: 2018.

WIESNER, W. O Parecer de Auditoria como Instrumento de Evidenciação: um Estudo de Caso. 1987. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – FGV – RJ, Rio de Janeiro, 1987.

#### **ANEXOS**

# PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA – RECONHECIMENTO DE RECEITAS (BIG FOUR)

Anexo A - Tenda S/A

# Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### RECONHECIMENTO DE RECEITAS

A Companhia reconhece a receita com venda de imóveis durante a execução das obras como previsto no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018, conforme descrito na nota explicativa nº 2.6.3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os procedimentos utilizados pela Companhia envolvem o uso de estimativas para o cálculo da apropriação imobiliária, por exemplo, prever os custos a serem incorridos até o final das obras e medição da evolução destas. Consequentemente, o assunto foi foco de nossa auditoria devido ao risco de tais estimativas relacionadas ao custo orçado utilizarem pressupostos subjetivos que podem ou não se concretizar, bem como pela relevância dos valores envolvidos.

Desta forma, identificamos o processo e as atividades de controles desenhados e implementados pela Companhia e efetuamos procedimentos de auditoria, que incluem: (i) obtenção de estimativas do custo a incorrer aprovadas pelo Departamento de Engenharia e pelo Comitê estabelecido pela Companhia com tal propósito; (ii) testes, em base amostral, na documentação existente, com o objetivo de avaliar a razoabilidade e integridade das estimativas de custo aprovadas para os empreendimentos; (iii) revisões analíticas sobre as estimativas de custos incorridos e a incorrer; e (iv) avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, entendemos que: (i) as premissas utilizadas pela Administração para estimar os custos a incorrer são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas; e (ii) os cálculos efetuados pela Administração sobre o percentual de conclusão correspondem aos critérios estabelecidos conforme Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018.

#### **Anexo B** - Tegra Incorporadora S/A

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia:

#### Reconhecimento de receita de vendas de empreendimentos imobiliários

A Companhia possuía em 31 de dezembro de 2018 saldo de receita de incorporação e vendas imobiliárias de R\$1.055.581 mil (Nota 14). Conforme mencionado na Nota 2.2, a Companhia reconhece sua receita de vendas de empreendimentos imobiliários no decorrer da construção dos imóveis, com base no percentual dos custos incorridos, incluindo os relacionados aos terrenos, projetos e construção, em relação aos custos totais orçados do projeto. Como parte do processo de reconhecimento de receita, a Administração revisa sua estimativa dos custos totais a incorrer para cada projeto periodicamente. A relevância dos custos de construção a incorrer e o alto grau de julgamento envolvido na determinação dessa estimativa que tem impacto relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto um dos principais assuntos de auditoria.

#### Anexo C - Tecnisa S/A

### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Reconhecimento de receita e provisão para distratos

Conforme mencionado na nota explicativa 17, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, do total de R\$167.707 mil de receita operacional líquida consolidada, parte substancial, R\$140.038 mil, advém da receita com venda de imóveis, a qual é registrada quando há a transferência do controle do bem ao longo do tempo em que a construção avança (overtime method). Para as unidades imobiliárias vendidas, cujo empreendimento encontra-se em andamento, a apropriação da receita ao resultado se dá considerando o percentual de execução ou percentual de conclusão de cada empreendimento (percentage of completion – PoC), porém, enquanto não houver o cumprimento das obrigações de performance contratual, a Companhia não reconhece contabilmente a respectiva receita, conforme prática contábil da Companhia, descrita em detalhes, na nota explicativa 3.13. Adicionalmente, na ocorrência de rescisões contratuais, conhecidas como distratos, a receita, além dos custos e outras despesas, que haviam sido reconhecidos anteriormente, são revertidos, e para as unidades imobiliárias vendidas, sobre as quais há risco de inadimplemento, mas não houve de fato o distrato, a Companhia constitui provisão para distratos.

# Anexo D - MRV Engenharia e Participações S/A

# Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

# Reconhecimento de Receita - estimativa da mensuração do progresso para satisfação da obrigação de desempenho

Notas explicativas 2.2(a) e 22 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

# Principais assuntos de auditoria

# De acordo com CPC 47 - Receita de contrato com cliente (IFRS15 - Revenue from contract with customer) e com o entendimento manifestado pela CVM no Ofício circular /CVM/SNC/SEP/n° 02/2018 sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15), o reconhecimento de receita da Companhia e suas controladas requer a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo. Tal mensuração requer o exercício de julgamento significativo pela Administração para estimar os insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais, mão de obra e margens de

# Como auditoria endereçou esse assunto

Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos chave relacionados à aprovação e revisão dos custos de construção a incorrer utilizados no cálculo do percentual de conclusão das obras.

Com base em uma amostra de empreendimentos, obtivemos os orçamentos preparados pela Companhia com as respectivas aprovações e confrontamos com os registros contábeis. Confrontamos também por amostragem os custos incorridos, unidades vendidas e valor dos contratos de venda utilizados no cálculo da receita com a respectiva documentação suporte.

# **Anexo E** - FEZ TEC Empreendimentos e Participações S/A

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

# a) Apuração do resultado de incorporação e venda de imóvel

A Companhia reconhece a receita com venda de imóveis durante a execução das obras, como previsto no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018, conforme descrito nas notas explicativas nº 2.1 e nº 2.16 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os procedimentos utilizados pela Companhia envolvem o uso de estimativas para o cálculo da apropriação imobiliária, por exemplo, prever os custos a serem incorridos até o final das obras e medição da evolução destas. Consequentemente, o assunto foi foco de nossa auditoria devido ao risco de tais estimativas relacionadas ao custo orçado utilizarem pressupostos subjetivos que podem ou não se concretizar, bem como pela relevância dos valores envolvidos.

Dessa forma, identificamos o processo e as atividades de controles desenhados e implementados pela Companhia e efetuamos procedimentos de auditoria, que incluem: (i) obtenção de estimativas do custo a incorrer aprovadas pelo Departamento de Engenharia; (ii) testes, em base amostral, na documentação existente, com o objetivo de avaliar a razoabilidade e integridade das estimativas de custo aprovadas para os empreendimentos; (iii) visita às obras e revisões analíticas sobre as estimativas de custos incorridos e a incorrer; e (iv) verificação do atendimento aos requisitos legais para lançamento dos empreendimento e a avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, entendemos que: (i) as premissas utilizadas pela Administração para estimar os custos a incorrer são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas; e (ii) os cálculos efetuados pela Administração sobre o percentual de conclusão correspondem aos critérios estabelecidos conforme Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018.

# **Anexo F** - Directional Engenharia S/A

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Reconhecimento de receitas de unidades imobiliárias não concluídas e de serviços de construção

PÁGINA: 138 de 144

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2018 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.

Versão: 1

Conforme mencionado nas notas explicativas 2.1.16, 2.1.19 e 17, a Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas dos contratos de compra e venda de unidades imobiliárias não concluídas e as receitas de prestação de serviços de construção utilizando-se do método de Porcentagem de Conclusão - "POC" (Percentage of Completion).

O método POC requer que a Administração da Companhia estime os custos a incorrer até a conclusão da construção e entrega das chaves das unidades imobiliárias vendidas dos empreendimentos de incorporação imobiliária e de cada etapa dos serviços de construção. A partir daí, com base nos custos incorridos e nas condições contratuais, estima-se o valor justo das receitas de vendas e serviços que serão reconhecidas em cada período, na proporção em relação ao que foi estimado.

Devido à relevância, complexidade e julgamentos envolvidos na determinação das receitas de vendas e serviços de construção a serem reconhecidas, e o risco de impactos relevantes no resultado de cada período que essas mudanças de estimativas podem trazer, consideramos este assunto significativo para nossa auditoria.

# **Anexo G** - Even Incorporadora e Construtora S/A

#### Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e portanto, não expressamos opiniões separadas sobre esses assuntos.

Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi
Planejada e executada considerando que as operações da Companhia e suas
Controladas permaneceram substancialmente consistentes com as operações
no ano anterior. Considerando esse contexto, nossa estratégia de auditoria e a
definição dos Principais Assuntos de Auditoria mantiveram-se os mesmos do exercício anterior.

#### Porque é um PAA

#### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

#### Reconhecimento de receita (notas 2.16 e 3.1)

A Companhia e suas controladas utilizam o método de Porcentagem de Conclusão ("POC") para contabílizar a receita com contratos de venda de unidades nos empreendimentos de incorporação imobíliária.

O método de reconhecimento de receita por meio do POC requer que a administração da Companhia considere, dentre outros aspectos, a estimativa dos custos a incorrer até o término da construção e entrega das chaves das unidades imobiliárias, a fim de estabelecer uma proporção em relação aos custos já incorridos e ao orçamento de custo da

Destacamos, a seguir, os principais procedimentos de auditoria executados para dar resposta de auditoria a esse assunto.

Efetuamos entendimento dos principais controles internos estabelecidos pela administração para reconhecimento da receita de venda das unidades imobiliárias em construção, bem como para a preparação e aprovação das estimativas de custos a incorrer e monitoramento dos custos incorridos.

Testamos os custos incorridos, em base amostral, inspecionando contratos, documentos fiscais e

# **Anexo H** - Cyrella S/A

#### Principais assuntos de auditoria

eata mounicada em relação a

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

# Reconhecimento de Receita - estimativa dos custos de construção e percentual de conclusão da obra ("POC")

Notas explicativas 2.2.1 (ii), 2.3.1 (i) e 24 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

#### Principal assunto de auditoria

#### Como nossa auditoria conduziu esse assunto

A Companhia e suas controladas efetuam o reconhecimento de suas receitas oriundas de vendas de unidades imobiliárias em construção com base no Porcentual de Conclusão ("POC" – "Percentage of completion") dos respectivos empreendimentos e unidades imobiliárias comercializadas. A determinação do estágio de conclusão das unidades imobiliárias e seus respectivos custos a incorrer, os quais são utilizados na determinação do montante de receitas a serem reconhecidas, requer da Companhia e suas controladas um alto grau de julgamento. Devido ao volume de transações, os julgamentos envolvidos nas estimativas dos custos a incorrer, estágio de conclusão das unidades imobiliárias e o potencial impacto desses assuntos sobre o reconhecimento de receita nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, consideramos esse como principal assunto de auditoria.

Avaliamos o desenho e os controles chaves implementados pela Companhia e suas controladas no processo de determinação do estágio de conclusão das respectivas unidades imobiliárias e da determinação das estimativas de custos. Por meio de amostragem, inspecionamos as formalizações das aprovações dos orçamentos das obras em andamento com as respectivas aprovações internas. Confrontamos, também, por amostragem, o valor dos custos incorridos com a respectiva documentação comprobatória. Apuramos as variações ocorridas no custo orçado durante o exercício, dentro de um determinado parâmetro, e obtivemos as explicações sobre asas variações. Adicionalmente, confrontamos os índices utilizados pela Companhia no cálculo da atualização das estimativas de custos a incorrer, com os respectivos índices de mercado. Avaliamos ainda as divulgações efetuadas pela

#### **Anexo I** -Adolpho Lindemberg S/A

#### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

#### Receita de prestação de serviços

Em 31 de dezembro de 2018, as receitas da Companhia e de suas controladas com prestação de serviços totalizavam R\$7.805 mil. Conforme Nota Explicativa 3.8, tais receitas são reconhecidas com base no estágio de execução das obras (medição financeira) e estão relacionadas à prestação de serviços de construção. O processo de reconhecimento dessas receitas envolveu julgamento da Administração com relação ao devido estágio da prestação dos serviços contratados.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total da receita, além das incertezas inerentes à estimativa do estágio de execução dos serviços. Uma mudança nas premissas que embasam o julgamento da Administração pode gerar um impacto relevante nas demonstrações financeiras da Companhia.

Reconhecimento de receita pelo método de percentual de execução (percentage of completion – PoC)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Companhia registrou o total de R\$7.348 mil referente a equivalência patrimonial, oriunda do resultado apurado das operações de incorporação imobiliária da coligada Lion Incorporação SPE Ltda.. As receitas de incorporação imobiliária são registradas quando há a transferência do controle do bem ao longo do tempo em que a construção avança (overtime method). Para as unidades imobiliárias vendidas, cujo empreendimento encontra-se em andamento, a apropriação da receita ao resultado se dá considerando o percentual de execução ou percentual de conclusão de cada empreendimento (percentage of completion – PoC). A Companhia detém 40% de participação sobre a coligada e contabiliza tal investimento pelo método de equivalência patrimonial, conforme descrito na Nota Explicativa 9.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao resultado líquido do exercício, além das incertezas inerentes à determinação da estimativa sobre os valores esperados de rentabilidade dos empreendimentos registrados na coligada, tendo em vista os controles de acompanhamento da previsão dos custos a serem incorridos até o final da obra, da avaliação do reconhecimento ou não da receita, considerando a transferência de controle e cumprimento das obrigações de performance, dos potenciais impactos sobre as unidades em estoques, referente às margens apuradas em relação àquela originalmente prevista, aos eventos de alteração e atualização dos orçamentos de obra. Uma mudança no orçamento das obras e respectivamente nas margens ou o não cumprimento das obrigações de performance, podem gerar um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.